

Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas

CENJOR

Exercício de 2019

RELATÓRIO n.º 4/2022

Verificação Externa de Contas



Processo n.º 2/2021-VEC

Conta n.º 4859/2019

ÍNDICE GERAL

1.	INTRODUÇÃO	5
1.1	ÂMBITO E OBJETIVOS	5
1.2	METODOLOGIA	5
1.3	COLABORAÇÃO E CONDICIONANTES	5
1.4	EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....	5
2.	OBSERVAÇÕES DA VERIFICAÇÃO EXTERNA DA CONTA	6
2.1.	CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	6
2.1.1	ENQUADRAMENTO LEGAL	6
2.1.2	ÓRGÃOS E ESTRUTURA ORGÂNICA.....	8
2.1.3	RECURSOS HUMANOS.....	10
2.1.4	INSTRUMENTOS DE GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.....	10
2.1.5	PRESTAÇÃO DE CONTAS – IMPLEMENTAÇÃO DO SNC-AP.....	11
2.2.	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	13
2.3.	ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA E ORÇAMENTAL.....	14
2.3.1.	BALANÇO	14
2.3.1.1.	ANÁLISE GLOBAL.....	14
2.3.1.2.	CAIXA E DEPÓSITOS.....	16
2.3.1.3.	FUNDO DE MANEIO FIXO DE CAIXA.....	17
2.3.2.	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	18
2.3.2.1.	ESTRUTURA DOS RENDIMENTOS E GASTOS	18
2.3.2.2.	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS E TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS.....	19
2.3.3.	INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS	20
2.3.4.	DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL	20
2.3.4.1.	RECEITA.....	20
2.3.4.2.	DESPESA.....	21
2.3.4.3.	ANÁLISE DOCUMENTAL DA DESPESA	21
2.4.	CONTRATAÇÃO PÚBLICA.....	23
2.4.1.	PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E CONTRATOS ESCRITOS	23
2.4.2.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO	24
2.4.3.	PUBLICITAÇÃO NO PORTAL BASE.GOV	25
2.5.	DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA DA CONTA.....	27
2.6.	JUÍZO SOBRE A CONTA.....	28
3.	CONCLUSÕES.....	28
4.	RECOMENDAÇÕES.....	32
5.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	32
6.	EMOLUMENTOS.....	32
7.	DECISÃO.....	33
8.	ANEXOS.....	34
8.1.	RESPONSÁVEIS – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	34
8.2.	CONTA DE EMOLUMENTOS.....	34
8.3.	FICHA TÉCNICA	35
8.4.	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....	35
8.5.	QUADRO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS.....	35
8.6.	OUTROS ELEMENTOS DE APOIO AO RELATÓRIO	36
8.7.	EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....	47

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Notificações e exercício do contraditório.....	6
Quadro 2 – Recursos Humanos	10
Quadro 3 - Ativos Fixos Tangíveis.....	15
Quadro 4 - Síntese dos rendimentos em 2019	18
Quadro 5 - Síntese dos gastos em 2019	19
Quadro 6 - Indicadores financeiros de 2019	20
Quadro 7 - Demonstração de execução orçamental da receita de 2019.....	20
Quadro 8 - Peso das transferências IEFP no financiamento das atividades.....	21
Quadro 9 - Demonstração de execução orçamental da despesa de 2019	21
Quadro 10 - Pagamentos de contratos antes da respetiva publicitação.....	26

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo 1 - Metodologia	36
Anexo 2 – Constituição e competências dos órgãos sociais	38
Anexo 3 –Nomeação dos órgãos sociais	38
Anexo 4 –Organograma do CENJOR.....	39
Anexo 5 –Circuito da aprovação do plano de atividades e do orçamento.....	39
Anexo 6 –Circuito da aprovação do relatório e contas	39
Anexo 7 - Balanço 2019	40
Anexo 8 - Decomposição do Ativo Fixo Tangível	40
Anexo 9 - Decomposição dos Meios Financeiros Líquidos.....	41
Anexo 10 – Demonstração de fluxos de caixa de 2019	41
Anexo 11 – Demonstração de resultados de 2019.....	41
Anexo 12 – Composição dos Fornecimentos e Serviços Externos a 31 de dezembro de 2019.....	42
Anexo 13 – Principais rubricas de Vencimento em 2019.....	43
Anexo 14 - Demonstração de Desempenho Orçamental.....	43
Anexo 15 – Amostra das adjudicações efetuadas pelo CENJOR em 2019	44
Anexo 16 – Pagamentos antes da publicação dos contratos no portal base.gov	45

SIGLAS e ACRÓNIMOS

Sigla	Descrição
ACINGOV	Plataforma Eletrónica de Compras Públicas
AFT	Ativos Fixos Tangíveis
AI	Ativos Intangíveis
AID	Associação de Imprensa Diária
APIMPRENSA	Associação Portuguesa de Imprensa
CA	Conselho de Administração
CCP	Código dos Contratos Públicos
CENJOR	Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas
CFVC	Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas
CNQ	Catálogo Nacional de Qualificações
CTP	Conselho Técnico-Pedagógico
CPA	Código de Procedimento Administrativo
DAF	Departamento Administrativo-Financeiro
DDORC	Demonstração de Desempenho Orçamental
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental
DREL	Direção Regional de Educação de Lisboa
DTP	Departamento Técnico-Pedagógico
FSE	Fornecimentos e Serviços Externos
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
INTOSAI	Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
NCP	Norma de Contabilidade Pública
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PG	Plenário Geral
SCI	Sistema de Controlo Interno
SEE	Secretário de Estado do Emprego
SEEF	Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional
SET	Secretário de Estado do Trabalho
SETF	Secretário de Estado do Trabalho e Formação
SEPA	Single Euro Payments Area
SJ	Sindicato dos Jornalistas
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
TC	Tribunal de Contas
VEC	Verificação Externa de Conta

1. INTRODUÇÃO

1.1 Âmbito e objetivos

1. Em cumprimento do Programa de Fiscalização da 2ª Secção do Tribunal de Contas (TC), realizou-se uma verificação externa de contas (VEC), ao Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas (CENJOR), referente ao exercício de 2019.
2. De acordo com o disposto no art.º 54º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto¹, a verificação externa teve como objetivos apreciar:
 - a) Se as operações efetuadas são legais e regulares;
 - b) Se os respetivos sistemas de controlo interno são fiáveis;
 - c) Se as contas e as demonstrações financeiras elaboradas refletem fidedignamente as suas receitas e despesas, bem como a sua situação financeira e orçamental;
 - d) Se são elaboradas de acordo com as regras contabilísticas fixadas.

1.2 Metodologia

3. A VEC foi realizada seguindo as orientações constantes do Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais, aprovado pelo TC, bem como as normas da *Organization of Supreme Audit Institution*² (INTOSAI) desenvolvendo-se pelas seguintes fases: planeamento, execução, relato/relatório e seguimento. A metodologia e os procedimentos, bem como as amostras analisadas, são enunciadas no Anexo 1.

1.3 Colaboração e condicionantes

4. Regista-se a boa colaboração prestada pelos dirigentes, responsáveis e todos os trabalhadores do CENJOR, com os quais a equipa de auditoria contactou, apesar dos constrangimentos decorrentes da pandemia desencadeada pelo SARS COV-2.

1.4 Exercício do contraditório

5. No âmbito do exercício do contraditório consagrado nas normas constantes do art.º 13.º e n.º 3.º do art.º 87.º da LOPTC, foram notificados os membros do Conselho de Administração que exerceram funções no ano de 2019, o atual Conselho de Administração e a Diretora do CENJOR para, querendo, se pronunciarem sobre o conteúdo do relato da verificação externa de contas.
6. Exerceram o direito de contraditório todos os responsáveis notificados para o efeito, como indicado no mapa infra, cujas alegações constam no anexo 8.³ e foram consideradas no texto

¹ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelas Leis n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 2/2020, de 31 de março, e n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

² Nomeadamente as *International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAI)* 100, 200 e 400.

³ Com exceção da documentação remetida em anexo ao contraditório a qual, no entanto, foi analisada e considerada para efeitos de elaboração do presente relatório.

do presente relatório, sempre que se entendeu pertinente, em letra em formato itálico e de cor diferenciada:

Quadro 1 – Notificações e exercício do contraditório

Nome	Cargo	Notificação	Resposta
Estevão José Vieira André	Presidente	19/05/2022	03/06/2022
José Manuel Marques Alves da Silva	Vogal	27/05/2022	03/06/2022
Ricardo Alexandre Encarnação de Sousa	Vogal	27/05/2022	03/06/2022
Sérgio António Gomes da Silva	Vogal	19/05/2022	03/06/2022
Deolinda Maria Ferreira de Almeida	Diretora	19/05/2022	03/06/2022
Conselho de Administração (atual)	-	19/05/2022	03/06/2022

7. O atual CA apresentou a sua pronúncia, tendo a mesma sido subscrita pelos membros daquele órgão que exerceram funções em 2019, bem como pela Diretora do CENJOR. As alegações proferidas levaram à alteração de algumas das observações da verificação externa constantes do relato, decorrente de terem sido remetidos esclarecimentos e documentos complementares, ainda que sem impacto nas recomendações a formular.

2. OBSERVAÇÕES DA VERIFICAÇÃO EXTERNA DA CONTA

2.1. CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2.1.1 Enquadramento legal

8. O Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, define o regime jurídico dos apoios técnico-financeiros por parte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP) à formação profissional em cooperação com outras entidades.
9. Ao abrigo deste diploma legal foi criado o Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas (CENJOR) doravante Centro, em resultado de um protocolo celebrado entre o IEFP e a então Direção-Geral da Comunicação Social⁴, o Sindicato dos Jornalistas (SJ), a Associação da Imprensa Diária (AID) e a Associação de Imprensa não Diária, atual Associação Portuguesa de Imprensa (APIMPrensa).
10. Neste quadro, pela Portaria n.º 667/86, de 7 de novembro, foi homologado, pelo Ministro do Trabalho e Segurança Social, o protocolo que criou o CENJOR, o qual viria a ser alterado pela Portaria n.º 156/2002, de 20 de fevereiro, e pela Portaria n.º 183/2018, de 22 de junho. O Centro tem duração indeterminada e o seu âmbito abrange todo o país (cláusula V).
11. O CENJOR é um organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e património próprio estando sujeito ao poder de tutela do Estado que se traduz no exercício do controlo pedagógico, técnico e financeiro⁵.

⁴ Entidade já extinta, cujas atribuições, sucessivamente transferidas, pertencem, atualmente, à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (PCM).

⁵ N.º 2 do art.º 5º e n.º 1 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, na sua redação atual.

12. Este Centro Protocolar é uma associação de entidades públicas e de entidades privadas, financiada maioritariamente pelo IEFP⁶. De acordo com o Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, no seu art.º 40º, os Centros foram equiparados a associações públicas⁷, pelo que, o CENJOR se encontra sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro e à prestação de contas ao Tribunal, de acordo com o disposto na al. a) do n.º 2 do art.º 2º conjugado com a al. o) do n.º 1 do art.º 51º da LOPTC.
13. O CENJOR integra a lista de entidades que compõem o setor das administrações públicas, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, sendo deste modo, uma entidade pública reclassificada⁸ que, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33º e do art.º 34º do Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) de 2019⁹, se encontra abrangida por um regime simplificado de controlo de execução orçamental¹⁰.
14. O Centro encontra-se abrangido pelo âmbito de aplicação do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o que resulta do n.º 1 do art.º 2º deste diploma e pelo Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.
15. O Centro é uma instituição de formação e de apoio técnico-pedagógico, com abrangência nacional e sede em Lisboa, tem como atribuições¹¹ promover atividades de educação e de formação profissional, com vista à melhoria dos serviços das empresas jornalísticas através da dignificação dos profissionais da informação e, conseqüentemente, melhorar o trabalho por elas prestado à comunidade.
16. Constituem destinatários das suas atividades:
 - a) Os trabalhadores inscritos no Sindicato dos Jornalistas ou nas empresas filiadas na Associação Portuguesa de Imprensa e na Associação da Imprensa Diária;
 - b) Os colaboradores das empresas jornalísticas regionais devidamente credenciados pelas respetivas empresas;
 - c) Os restantes jornalistas detentores de carteira profissional;

⁶ De acordo com os n.ºs 1 e 2 da cláusula XX do Protocolo.

⁷ O entendimento de que os centros protocolares de formação profissional devem ser qualificados como associações públicas foi considerado no Acórdão do Tribunal de Contas n.º 34/93 (Proc. 1782/89), de 28/01/1993, no Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 2/03/2015 (Proc. n.º 33/14.OTTOAZ), e no Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 6/12/2017 (Proc. n.º 174/16.gT8LRS.L1). A Procuradoria-Geral da República emitiu o parecer n.º 41/99, referindo que os centros protocolares de formação profissional previstos no Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, têm a natureza jurídica de associações públicas, afastando-se a sua inclusão na categoria de empresas públicas e na de institutos públicos.

⁸ De acordo com o n.º 4 do art.º 2º da Lei de Enquadramento Orçamental aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro alterada e republicada pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto.

⁹ Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

¹⁰ Por se encontrar identificado no Anexo II do Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2019 o qual remete para o cumprimento dos critérios (entidade pública reclassificada que apresente nos últimos três anos custos médios inferiores a 1.500.000€, estabelecidos no n.º 10 do art.º 4º da Lei do Orçamento de Estado, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2019).

¹¹ Vide n.º 2 da cláusula II e cláusula III do Protocolo.

- d) Os trabalhadores provenientes de países terceiros com os quais sejam estabelecidos acordos de colaboração nesta área específica de formação;
- e) Os candidatos à profissão com perspectivas de colocação no mercado de emprego.

2.1.2 Órgãos e estrutura orgânica

- 17. De acordo com o Protocolo são órgãos do Centro¹²:
 - ✓ O Conselho de Administração (CA);
 - ✓ O Diretor;
 - ✓ O Conselho Técnico-Pedagógico (CTP); e
 - ✓ A Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas (CFVC).
- 18. A composição e as principais competências dos órgãos sociais do CENJOR encontram-se identificadas no Anexo 2.
- 19. A duração do mandato dos membros dos órgãos é de três anos, renováveis. De salientar que todos os membros em exercício no cargo e que integram os órgãos sociais do CENJOR, encontravam-se sem despacho formal de renomeação¹³, conforme Anexo 3.
- 20. Verificou-se que, em 2019, os órgãos reuniram com a periodicidade estabelecida no Protocolo¹⁴.
- 21. Relativamente ao CTP este órgão reuniu apenas uma vez, sendo de referir que o Protocolo não define, para este órgão, qualquer periodicidade para a realização de reuniões¹⁵, e que, nesta matéria, foi deliberado pelo CA do CENJOR¹⁶ “(...) elaborar um regulamento interno de funcionamento do CTP, que preveja, designadamente, um processo de substituição de elementos faltosos e a aprovação das atas”.
- 22. Em 2019 e até à data do *terminus* do trabalho de campo, existiam seis membros nomeados no CTP (incluindo a Diretora do CENJOR) ao invés dos oito membros que, nos termos do Protocolo¹⁷, o constituem^{18/19}.
- 23. Efetivamente, existe um único representante da Associação Portuguesa de Imprensa e da Associação de Imprensa Diária, no CTP do CENJOR, *in casu* o membro que, em 2018, se

¹² Conforme cláusula VI do protocolo.

¹³ De entre os membros do CA que integram em 2019 este órgão, o presidente e o vogal representantes do IEFP têm despachos de nomeação datados de 14 de abril de 2003 e de 19 de março de 2018. O presidente da CFVC tem despacho de nomeação datado de 28/11/2012.

¹⁴ De acordo com a Cláusula IX o CA deverá reunir uma vez por mês e o CA em 2019 reuniu 13 vezes. De acordo com a Cláusula XVII a CFVC deverá reunir uma vez de três em três meses e a CFVC em 2019 reuniu 4 vezes.

¹⁵ Vide Cláusula XIV.

¹⁶ Na sequência da auditoria à gestão corrente do Centro, desenvolvida pelo IEFP.

¹⁷ Vide Cláusula XII.

¹⁸ Vide ata n.º 118, de 9 de outubro, de 2019 (dois membros não assinaram a ata, um dos quais representante do IEFP).

¹⁹ Ata n.º 115, de 26 de julho de 2018, 5 membros; ata n.º 116, de 18 de setembro, de 2018, 5 membros, sendo que três membros não procederam à respetiva assinatura; ata n.º 117, de 10 de dezembro, de 2018, 4 membros.

demituiu, não tendo até à data de trabalho de campo da presente VEC, sido nomeado²⁰ pela tutela²¹.

24. Acresce que as atas de cada reunião devem ser assinadas²² pelos membros que estiveram presentes, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 34º do CPA, pelo que ao CTP do CENJOR caberá desencadear os seus bons ofícios em ordem ao cumprimento daquele normativo.
25. Importa, pois, que seja ponderada a oportunidade e conveniência da adequação protocolar/regulamentar do CENJOR, de modo a compatibilizar as regras de funcionamento do CTP com as exigências que lhe estão legalmente definidas e clarificar quer a sua composição quer a regularidade do seu funcionamento.
26. Em **sede de contraditório**, os responsáveis informaram, quanto às diligências no sentido da elaboração de um Regulamento interno para este órgão, que *“A diretora do Cenjor convocou uma reunião do CTP para o próximo dia 30 de junho, para, entre outros assuntos, o Conselho elaborar um regulamento interno de funcionamento que permita ultrapassar dificuldades, nomeadamente a ausência de membros e a assinatura das atas. Esclareceram, ainda que: “Normalmente, a ata de uma reunião é aprovada no início da reunião seguinte, na qual, frequentemente, os membros presentes não equivalem, na sua totalidade, aos membros da reunião anterior. (...)”.*

Não obstante os esclarecimentos prestados, que evidenciam o desenvolvimento de esforços no sentido de ultrapassar a questão relatada, mantém-se a observação da VEC.

27. Para os efeitos do CCP, o Diretor do CENJOR tinha, em 2019, competência delegada do CA para autorizar despesas de funcionamento para a aquisição de bens e de serviços até ao montante de 25.000,00€ por contrato/despesa, com a faculdade de subdelegação, *“cujo exercício fica condicionado à prévia autorização do Conselho de Administração, em cada caso concreto²³”*. Para a despesa afeta ao plano de investimentos a competência pertence ao CA, independentemente do montante²⁴. O Diretor, possui, ainda, competência para realizar pagamentos das despesas devidamente autorizadas.
28. A atividade do CENJOR, é desenvolvida pelos seguintes departamentos: técnico-pedagógico (DTP) e departamento administrativo e financeiro (DAF) dispondo, ainda, de um gabinete de informática (cfr. Organograma constante do Anexo 4).

²⁰ Precedido de proposta dos outorgantes.

²¹ Vide ata n.º 118, de 9 de outubro de 2019.

²² Vide ata n.º 116, de 18 de setembro, de 2018 (não se mostrou assinada pela Diretora do CENJOR; pelo representante do Sindicato dos Jornalistas e pela representante do IEFP); ata n.º 117, de 10 de dezembro, de 2018 (não se mostrou assinada pelo representante da APIMPrensa) e, ata n.º 118, de 9 de outubro, de 2019 que não se mostrou assinada pela representante do IEFP e pelo representante do Sindicato dos Jornalistas.

²³ Conforme ponto 4 do Despacho de Delegação de Competências do CA, de 29 de novembro de 2011.

²⁴ Conforme deliberação do CA do CENJOR, de 29 de novembro de 2011.

2.1.3 Recursos Humanos

29. A 31 de dezembro de 2019, o CENJOR contava com 13 trabalhadores com a seguinte distribuição por categoria profissional:

Quadro 2 – Recursos Humanos

Categoria Profissional	2019	(%)	2018	Δ
Diretor	1	7,69%	1	-
Dirigentes/Responsáveis pelos Departamentos	2	15,38%	1	+1
Quadros Superiores	1	7,69%	1	-
Quadros Médios	1	7,69 %	1	-
Técnicos de Informática e Audio-Visual	2	15,38 %	2	-
Pessoal Técnico-Administrativo	5	38,46%	5	-
Outro Pessoal	1	7,69 %	1	-
Total	13	100,00%	12	+1

Fonte: Relatório de Atividades de 2018 e 2019.

30. A maioria dos trabalhadores do Centro pertencem ao pessoal técnico-administrativo (38%) dispondo apenas de um técnico superior. No decurso do trabalho de campo, constatou-se que foi contratado um técnico superior para a área da contratação pública²⁵.
31. De salientar que, em 2018/2019, o Departamento Administrativo e Financeiro esteve 15 meses sem dirigente e, em concomitância, 10 meses sem a responsável pelo controlo administrativo e financeiro do Departamento²⁶.
32. O Centro conta ainda com a colaboração de dois elementos, com contratos de prestação de serviços, para desempenho das funções de apoio à estrutura: consultadoria em multimédia e jornalismo digital e apoio médico.

2.1.4 Instrumentos de gestão e sistemas de informação

33. Os instrumentos de gestão previsional de suporte à atividade anual do CENJOR são o plano de atividades e o orçamento²⁷.
34. O **plano de atividades e o orçamento**²⁸ de 2019 foram aprovados em 16 de agosto de 2018²⁹, assinados e rubricados pela Diretora e pelos membros do CA do Centro. Neste âmbito, constatou-se o envio formal deste documento pelo CENJOR aos outorgantes, apesar de não ter sido possível observar o prazo para o efeito definido na cláusula XVIII, ou seja, 15 de junho do ano anterior a que digam respeito aqueles documentos³⁰ e de não existir evidência de os mesmos terem sido acompanhados do parecer da CFVC.
35. Em **sede de contraditório**, os responsáveis manifestam a “(...) *impossibilidade de cumprimento do prazo, dado que as instruções do GEP – Gabinete de Estratégia e Planeamento com Instruções para elaboração do Plano de Atividades e Orçamento, bem como*

²⁵ Iniciou funções em novembro de 2021.

²⁶ Vide ata n.º 539 do CA, de 8 de agosto de 2019.

²⁷ Definidos na cláusula XVIII do protocolo.

²⁸ De acordo com o circuito de aprovação do Plano de atividades e orçamento anual constante do Anexo 5.

²⁹ Conforme ata n.º 524, datada 16/08/2019 do CA do Centro.

³⁰ Remetidos em 21/09/2018 ao IEFP e em 01/10/2018 à PCM e SINJOR.

a própria circular da DGO nos últimos anos têm sido emitidas na 1.ª quinzena de agosto do ano anterior ao que os mesmos dizem respeito³¹. É mais uma situação em que se verifica que as datas constantes do Protocolo do Cenjor estão desfasadas da realidade e como tal impossíveis de cumprir”.

A matéria alegada justifica o incumprimento dos prazos indicados e evidencia a desatualização do texto do Protocolo face à atual realidade nesta matéria.

36. No que respeita ao **relatório de atividades e contas de 2019**³² foi aprovado em 26 de junho de 2020 e remetido aos outorgantes³³.
37. Quanto aos sistemas de informação refira-se que a atividade do CENJOR tem por base duas ferramentas informáticas: Primavera e HumanTrain esta última para a gestão da atividade formativa.
38. O software Primavera incorpora a gestão contabilística, financeira e operacional, sendo de referir que os mesmos se interligam com recurso à transferência de ficheiros. No âmbito dos recursos humanos, existe controlo de assiduidade automático, mas a informação recolhida é integrada de forma manual no módulo através do qual se processam os vencimentos. Por outro lado, o processamento dos vencimentos é realizado através de módulo informático que é integrado com a contabilidade e a tesouraria.

2.1.5 Prestação de contas – Implementação do SNC-AP

39. O CENJOR aplica, desde 2018, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)³⁴ e, apesar de se poder enquadrar no regime simplificado como microentidade³⁵, optou por organizar as suas contas de 2019 como pequena entidade, ou seja, incluindo as demonstrações financeiras legalmente previstas³⁶, que foram aprovadas pelo CA.
40. Contudo, a prestação de contas ao Tribunal de Contas, através da plataforma eletrónica em 02/07/2020³⁷, tendo por base a Instrução n.º 01/2019 – PG³⁸ e a Resolução n.º 3/2019-2^a

³¹ *A título de exemplo a Circular Série A n.º 1404 da DGO tem data de 02/08/2021, e as instruções para elaboração Plano de Atividades e Orçamento de 2022 foram-nos enviadas a 06/08/2021.*

³² O circuito de aprovação de contas da entidade encontra-se representado no Anexo 6.

³³ Conforme cláusula XIX do Estatuto. Note-se que, em relação às contas de 2019, o prazo legal para aprovação das contas nas associações foi alterado em virtude da implementação de medidas relacionadas com a pandemia causada pelo SARS COV-2.

³⁴ Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e n.º 33/2018, de 15 de maio.

³⁵ Em virtude de nas duas últimas prestações de contas apresentar um montante global de despesa paga inferior a um milhão de euros, nos termos do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os art.ºs 4º e 6º da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

³⁶ Balanço, Demonstração de Resultados por natureza, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Alterações do Património Líquido e Anexo às Demonstrações Financeiras.

³⁷ Em cumprimento do prazo legal estabelecido no n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, em substituição do prazo de prestação de contas previsto no n.º 4 do art.º 52º da LOPTC.

³⁸ Publicada no Diário da República, 2.ª série, n. 46, de 6 de março de 2019.

Secção³⁹, foi efetuada sob o regime simplificado das microentidades e não de acordo com o regime simplificado submetido a aprovação do CA.

41. Os responsáveis justificaram, **em sede de contraditório**, que *“Desconhecíamos que, apesar de o Cenjor se enquadrar no regime simplificado como microentidade, pelo facto de elaborarmos e terem sido aprovadas contas de acordo com o regime simplificado das pequenas entidades, as mesmas deveriam ter sido submetidas através da plataforma eletrónica do Tribunal de Contas como pequena entidade, e que tivéssemos que reportar toda a informação de pequena entidade. De futuro vamos proceder conforme indicado.”*
42. As contas foram objeto de auditoria externa, realizada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Pão Alvo & Associados – SROC, Lda.” cujo relatório, emitido em 29 de junho de 2020, evidencia uma opinião sem reserva e sem ênfases.
43. As demonstrações orçamentais também foram objeto de uma opinião neste relatório, no sentido de que as mesmas foram preparadas de acordo com a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do SNC-AP.
44. Contudo verificou-se que o Anexo às Demonstrações Orçamentais não proporciona uma descrição nem uma desagregação adequada dos itens inscritos nas Demonstrações Orçamentais tal como previsto nos pontos 11 e 12 da NCP 26, onde consta que o Anexo deve ser um documento explicativo e de divulgação dos dados constantes dos mapas relativos ao processo orçamental, bem como de informações acerca de itens que não reúnem condições para reconhecimento e acerca do cumprimento das leis, regulamentos ou regras impostas externamente.
45. Acrescem ainda as seguintes situações no preenchimento/submissão dos mapas de prestação de contas que devem ser regularizadas em futuras prestações de contas:
 - a) No mapa “Caracterização da Entidade” o enquadramento indicado foi “Administração Central” quando, pelas características do Centro, seria “Administração Autónoma”;
 - b) A ata de aprovação submetida não contém todos os elementos previstos na Norma Técnica 4.1 da Instrução n.º 1/2019 – PG;
 - c) O mapa “Contratação Administrativa – Adjudicações por tipo de Procedimento” não está conforme o modelo previsto da NCP 26.
46. Em **sede de contraditório**, os responsáveis informam, relativamente às situações constantes nos parágrafos anteriores que *“Iremos proceder em conformidade na próxima prestação de contas e de futuro.”*, o que apraz registrar.

³⁹ Publicada no Diário da República, 2.ª série, n. 16, de 23 de janeiro de 2020.

2.2. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

47. O exame aos procedimentos do controlo interno instituídos evidenciou os seguintes pontos fortes e pontos que carecem de melhoria, concluindo-se que o sistema de controlo interno do Centro é regular:

Área	Pontos fortes	Pontos que carecem de melhoria ⁴⁰
Organização Geral	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Orientações escritas sobre pagamento de taxas ao CENJOR e sistema de pagamentos a formadores. 	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Ausência de documento integrado e sistematizado de controlo interno. <input type="checkbox"/> Ausência de elaboração e de divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivo relatório anual de execução.
Meios Financeiros Líquidos	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> O fundo fixo de caixa é usado para despesas de reduzido valor e de carácter urgente. <input checked="" type="checkbox"/> Realização mensal de fecho de caixa, com contagens físicas. 	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Ausência de registos regulares e tempestivos do “fundo de maneiço fixo de caixa”. <input type="checkbox"/> Ausência de procedimentos escritos para o registo e controlo dos recebimentos em numerário. <input type="checkbox"/> Inexistência de registo contabilístico, em conta de “caixa” dos valores recebidos em numerário.
Ativos Fixos Tangíveis (AFT) e Ativos Intangíveis (AI)	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Controlo dos Ativos Fixos Tangíveis por etiquetagem. 	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Inexistência de regulamentação sobre inventariação, relevação contabilística, abate e controlo dos AFT, incluindo critérios de capitalização. <input type="checkbox"/> Existência de bens obsoletos nas listagens dos ativos fixos tangíveis e dos ativos intangíveis.
Despesa		<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> O ato de receção e conferência não é objeto de um registo específico destinado à contabilidade. <input type="checkbox"/> Ausência de especialização de despesas de carácter regular e previsível. <input type="checkbox"/> Os ficheiros <i>Single Euro Payments Area</i> (SEPA) para pagamento ao pessoal não são carregados automaticamente e implicam o registo manual dos valores a pagar.

48. Em **sede de contraditório** os responsáveis informaram que, entretanto, foram implementados e/ou melhorados alguns dos pontos identificados no quadro supra, tendo juntado documentos comprovativos. Esclarecem ainda que *“O Fundo Fixo de Caixa foi aprovado em reunião de Conselho de Administração de 29/11/2011, conforme cópia da Ata n.º 426 e Circular n.º 4/2011 elaborada na sequência da deliberação do C.A. (...); No que se refere a Despesa, já é mencionado nas faturas a conformidade de despesa em função do contratado e na Guia de Entrega da Nota de Encomenda é mencionado a receção e conferência dos bens ou prestação dos serviços (...); Já estamos a trabalhar no sentido de os ficheiros de salários serem gerados pela aplicação onde são processados (...).”* Para os demais “Pontos que carecem de melhoria, que: *“Vamos pôr em prática os pontos de melhoria mencionados”*.
49. Relativamente à elaboração de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em **sede de contraditório**, os responsáveis esclareceram que: *“O Plano de Prevenção*

⁴⁰ Os pontos identificados neste quadro foram alterados no que concerne ao Fundo fixo de caixa na sequência das alegações proferidas pelos responsáveis.

de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, não foi elaborado em 2019 devido à falta de meios humanos citada no [então] ponto 27. No entanto, o mesmo foi elaborado para o ano de 2020 (...) aprovado em reunião de Conselho de Administração de 25/03/2020 conforme cópia da Ata 546 e Plano que se juntam (...). Vamos tentar melhorar o mesmo e implementar o Relatório Anual de Execução”.

50. Não obstante, as alegações apresentadas não promoveram a alteração da matéria relatada, com exceção do que respeita ao Fundo fixo de caixa, mas o TC reconhece o esforço dos responsáveis do CENJOR na implementação de melhorias no seu sistema de controlo interno.

2.3. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA E ORÇAMENTAL

2.3.1. BALANÇO

2.3.1.1. ANÁLISE GLOBAL

51. De notar que, sendo uma microentidade, o CENJOR não estaria abrangido pela obrigatoriedade de apresentar Demonstrações Financeiras. Contudo, dado que as mesmas foram elaboradas e aprovadas pelo CA do Centro e constam do Relatório de Atividades e Contas, foi elaborada análise da situação financeira a 31/12/2019.
52. O Balanço de 2019 do CENJOR evidencia um ativo de 566.626,64€, um passivo de 109.882,91€ e um património líquido de 456.743,73€ (Anexo 7).
53. O ativo é composto essencialmente por ativos fixos tangíveis (75,15%), designadamente equipamento básico, e por caixa e depósitos (18,58%). O passivo é composto por credores por transferência e subsídios concedidos⁴¹ (9,06%), outras contas a pagar⁴² (7,26%) relativas a acréscimos de gastos, a maioria dos quais relativos a férias e subsídios de férias, e ainda, a fornecedores (0,64%).
54. Da circularização de terceiros, efetuada junto de 29 entidades (clientes e fornecedores), responderam 17 (63%). Das respostas recebidas 8 respostas são referentes a clientes, cerca de 50%, e 9 respostas de fornecedores, cerca de 69%, não tendo sido encontradas divergências nas respostas obtidas.
55. No património líquido, que ascende a 456.743,73€, a rubrica mais significativa é a que reflete as “outras variações no património líquido”, relativa a subsídios ao investimento recebidos do IEFP, evidenciando-se a existência de resultados transitados negativos e um resultado líquido positivo de 51.369,61€.
56. A componente do **Ativo não corrente** do Balanço do Centro é constituída apenas por **Ativos Fixos Tangíveis**, com a seguinte composição:

⁴¹ Esta rubrica refere-se ao saldo para a gerência seguinte das receitas próprias para o qual existe uma obrigação de devolução por parte da Entidade.

⁴² Saldo referente ao acréscimo de gastos com pessoal referente às férias e subsídio de férias do ano seguinte.

Quadro 3 - Ativos Fixos Tangíveis

Rubrica	Valor Bruto (€)	Peso (%)	Depreciações Acumuladas (€)	Valor Líquido (€)	Peso (%)
Edifícios e Outras Construções	938 775,56	27,16	562 377,37	376 398,19	88,40
Equipamento Básico	2 207 252,64	63,85	2 160 056,74	47 195,90	11,08
Equipamento de Transporte	13 050,55	0,38	13 050,55	0,00	0,00
Equipamento Administrativo	97 182,51	2,81	95 209,44	1 973,07	0,46
Outros Ativos Fixos Tangíveis	200 547,65	5,80	200 321,91	225,74	0,05
Total	3 456 808,91	100,00	3 031 016,01	425 792,90	100,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da prestação de contas exercício de 2019.

57. O CENJOR encontra-se localizado em Lisboa num espaço partilhado⁴³ com a Escola Secundária Marquês de Pombal e o Centro de Formação do Setor Terciário, tendo ficado definida esta cedência em protocolo estabelecido entre a DREL (Direção Regional de Educação de Lisboa) e o IEFP⁴⁴. A rubrica com maior representatividade nos AFT é a relativa aos “edifícios e outras construções” (88,40%) que inclui, designadamente, obras de remodelação realizadas em 2007 e 2008⁴⁵ nas instalações que o CENJOR utiliza (Anexo 8).
58. O montante registado na rubrica “equipamento básico” (11,08% do AFT) resulta designadamente de equipamento informático e câmaras de vídeo específicas para a realização da formação administrada pelo CENJOR.
59. No ano de 2019, o CENJOR contratou uma empresa externa para proceder à inventariação e abate de bens inutilizados, prévio à migração para o novo módulo do património e procedeu à inventariação física de todos os ativos fixos tangíveis, tendo sido proposto e aprovado pelo Conselho de Administração, proceder ao abate de um conjunto de bens totalmente amortizados, inexistentes ou que não se encontravam operacionais motivo pelo qual no exercício de 2019 foi reconhecida uma diminuição em ativos fixos tangíveis, no valor de 303.782,89€.
60. Foi realizada uma contagem física ao AFT, com incidência particular no equipamento informático adquirido em 2019, tendo-se verificado que todos os bens se encontravam nos locais identificados no inventário com exceção do bem 3581 – Fotocopiadora multifunções Ricoh e o 3561 – Impressora Brother Leser Mono que apesar de terem sido posteriormente localizados, não se encontravam devidamente etiquetados. Em **sede de contraditório** foi referido que *“Os bens referidos já foram, entretanto, etiquetados.”*

⁴³ O edifício ocupado pelo CENJOR é constituído por 5 Naves.

⁴⁴ Outorgado em 25 de janeiro de 2006. Em 27 de março de 2009, foi subscrita pelo Centro de Formação Profissional de Lisboa para o Setor Terciário, o CENJOR e a Escola Secundária Marquês de Pombal, uma carta de intenções, nos termos do Protocolo, onde ficou definida a atuação das partes. As partes contribuem para as despesas de funcionamento, limpeza e manutenção, através da aplicação de um coeficiente de imputação, definido tendo por base a área coberta ocupada por cada um dos Centros, nas despesas de conservação de esgotos, limpeza e manutenção de espaços exteriores, consumo de água, gás e eletricidade (...). O CENJOR ocupa 2016 m², o que corresponde a 10,00% da área da escola e contribuiu em 2019 com 8,5% da despesa da água e da luz.

⁴⁵ Conforme referido na cláusula 3.^a do Protocolo celebrado entre o IEFP e a DREL, em 25 de janeiro de 2006.

61. Em relação aos **inventários**, que representam 11.147,52€ (1,97%) do balanço⁴⁶, foi realizada uma contagem física aos bens em armazém tendo-se constatado a existência de vários itens que se encontram descontinuados e inutilizáveis⁴⁷ que urge regularizar, no montante de 740,40€.
62. Em **sede de contraditório**, os responsáveis aludiram, quanto aos inventários, que *“Os referidos bens já não constam do inventário de 2020 e em 2021 deu-se continuidade a esse procedimento tendo abatido mais alguns bens que não estavam operacionais, conforme cópias que se juntam (...)”*, situação que evidencia a implementação de procedimentos no sentido de regularizar a situação relatada.

2.3.1.2. CAIXA E DEPÓSITOS

63. O saldo de caixa e depósitos ascende, em 31/12/2019, a 105.287,12€, dos quais 129,84€ em caixa e 105.157,28€ em depósito à ordem na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E. (IGCP)⁴⁸, em cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado⁴⁹ (Anexo 9).
64. No que concerne aos fluxos de caixa verifica-se uma predominância dos fluxos de caixa operacionais, onde se inserem as transferências obtidas do IEFP, pagamentos a fornecedores e pagamentos ao pessoal. No ano de 2019 a variação total de caixa e equivalentes foi positiva em 37.179,82€ (Anexo 10).
65. Os pagamentos efetuados através de transferência bancária são realizados por importação do ficheiro SEPA, o qual é criado/alterado manualmente pelo DAF, com base em ficheiros SEPA anteriores, o que acarreta riscos de possíveis erros nos pagamentos pelo que tal situação deverá ser alterada de forma que o ficheiro SEPA seja criado de forma automática e em software próprio.
66. Os responsáveis justificaram, em **sede de contraditório**, que *“Estamos a trabalhar com a empresa que nos presta apoio no software de processamento de salários para que o ficheiro de transferência de salários seja gerado na aplicação Primavera, conforme supra referido e troca de emails que se junta (...)”*, sendo que, quanto aos honorários, os ficheiros de processamento *“(...) já estão a ser gerados pela aplicação HumanTrain, em função dos valores gerados pela mesma, conforme ficheiro de honorários de abril de 2022 que se junta (...)”*.

⁴⁶ Incluindo designadamente material administrativo (papel, tinteiros, canetas) e material para formações (blocos de papel, papel fotográfico).

⁴⁷ Como por exemplo toner para impressoras avariadas ou sem existência física.

⁴⁸ A circularização bancária efetuada pela sociedade de revisores oficiais de contas AUREN, no dia 27 de fevereiro de 2019, bem como os registos do Banco de Portugal, consultados pela equipa de auditoria, confirmam a existência de apenas esta conta bancária.

⁴⁹ De acordo com o estabelecido no art.º 141º da Lei n.º 71/2018, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Não obstante as melhorias indicadas, é de realçar que, para além dos pagamentos de salários e honorários, a utilização de ficheiros criados de forma automática deve ser estendida a outras tipologias de pagamentos, como por exemplo, pagamentos a fornecedores.

67. Embora os recebimentos de taxas de inscrição nos cursos ministrados sejam preferencialmente efetuados por transferência bancária constatou-se o recebimento em numerário, num total de 5.452,50 €, sem procedimentos e regras estabelecidas para o recebimento e depósito destes montantes em numerário.
68. Não se verificou a existência de registos destes montantes em caixa, sendo registados contabilisticamente apenas na conta de depósitos à ordem e aquando do depósito bancário. Deste modo, os valores recebidos em numerário podem ficar até 15 dias⁵⁰ à guarda da Tesouraria, sem qualquer registo contabilístico nas subcontas da conta 11, situação que, de futuro, deve ser corrigida de modo que os recebimentos sejam contabilizados quando efetivamente ocorrem.

2.3.1.3. FUNDO DE MANEIO FIXO DE CAIXA

69. O CENJOR possui um *Fundo de Maneio Fixo de Caixa*⁵¹, à guarda da tesouraria, fixado em 250,00€, com o valor máximo do pagamento por ato de 50,00€, para fazer face a despesas pontuais e urgentes, tendo sido criado por deliberação do CA, de 29/11/2011, na sequência da qual foi elaborada a Circular interna n.º 04/2011⁵² sobre o *Fundo de Maneio Fixo de Caixa*.
70. De notar que o CENJOR está a utilizar a conta “111 – Caixa” para registar os movimentos deste *Fundo Maneio Fixo de Caixa*, quando o SNC-AP estabeleceu uma conta específica para o registo destas operações, ou seja, a conta “118 – Fundo Fixo”.
71. Foi realizado teste ao *Fundo Maneio Fixo de Caixa* onde se constatou a sua existência e integridade⁵³, bem como a adequada tipologia das despesas suportadas⁵⁴. Referir ainda que a reposição do fundo fixo de caixa é realizada através de reforços oriundos da conta bancária do CENJOR⁵⁵ que não são periódicos sendo realizados quando necessário e sem critérios previamente estabelecidos.
72. Durante o exercício de 2019 verificou-se que os registos deste Fundo de Maneio não foram efetuados com regularidade, originando um saldo contabilístico de caixa negativo, no mês de maio.
73. Em **sede de contraditório**, os responsáveis referiram que *“Nos movimentos de Fundo de Maneio Fixo de Caixa, vai deixar de ser utilizada a conta “111-Caixa” e passar a ser utilizada a*

⁵⁰ Apurou-se uma média de 7 dias entre a cobrança e o depósito e respetiva contabilização.

⁵¹ *“Aprovado em reunião do CA de 29/11/2011”*, como esclarecido pela entidade, em **sede de contraditório**.

⁵² Circular n.º 04/2011 da direção da DAF e dirigida ao DTP e ao DAF.

⁵³ Através de contagem física realizada no dia 7 de julho de 2021.

⁵⁴ De acordo com a circular interna n.º 04/2011.

⁵⁵ Para o efeito as responsáveis dispõem de um cartão bancário do IGCP.

conta “118-Fundo Fixo”. Quanto às reposições do Fundo, justificam que “(...) não eram feitas de forma regular e de modo a repor o valor exato do Fundo Fixo 250€ devido a dificuldades de logística que se prendem com a assinatura de cheques para repor valores normalmente baixos. Tem-se utilizado o cartão bancário para levantamentos de valor certo no multibanco.” e que vão “(...) elaborar um regulamento para o Fundo Fixo de Caixa em que se pretende que pelo menos no final do semestre e do ano a reposição seja feita na quantia exata para repor o valor de fundo fixo e ao longo do ano só repor quando o mesmo tenha um valor abaixo de determinada importância (p.e. 75€).”

74. O TC regista a intenção de ser elaborado em Regulamento para o Fundo fixo de caixa, através do qual deverão ser fixadas as regras para a constituição, reposição, utilização e liquidação do Fundo, incluindo, entre outras, a definição da natureza das despesas elegíveis e a identificação do seu responsável.

2.3.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

2.3.2.1. ESTRUTURA DOS RENDIMENTOS E GASTOS

75. A Demonstração de Resultados do CENJOR evidencia um resultado líquido de 51.369,61€. Em 2019 os rendimentos ascenderam a 908.979,62€ e os gastos a 857.610,01€ (Anexo 11).
76. Nos **rendimentos** destaca-se que 79,90% dos mesmos respeitam às transferências e subsídios correntes obtidos, 656.273,71 € do IEFP e 70.000 € da PCM, para financiamento do Centro, o que evidencia a dependência da atividade do CENJOR das transferências do IEFP:

Quadro 4 - Síntese dos rendimentos em 2019

Rúbricas	2019 (€)	Peso (%)
Prestação de serviços	102 443,24	11,27
Transferências e subsídios correntes obtidos	726 273,71	79,90
Outros rendimentos e ganhos	80 262,67	8,83
Total de Rendimentos	908 979,62	

Fonte: Prestação de contas exercício de 2019.

77. A rubrica de “prestação de serviços”, no valor de 102.443,24€, refere-se às taxas de frequência dos formandos e à faturação a parceiros institucionais. Os valores das taxas de frequência são estipulados no Regulamento da Ação e no Contrato de Formação e são “(...) concretizados em numerário, cheque ou sistema multibanco.”⁵⁶
78. Nos “outros rendimentos” a maioria (68.796,09 €) advém do reconhecimento anual do rendimento associado aos subsídios ao investimento recebidos do IEFP, o qual é reconhecido em simultâneo com a amortização dos bens adquiridos com os subsídios.

⁵⁶ Vide alínea 4 do art.º 23º do Regulamento de Funcionamento da Formação.

79. Nos **gastos**, salienta-se o peso relativo das rubricas “fornecimentos e serviços externos” (FSE) (54%) (Anexo 12) e de “gastos com pessoal” (35%) (Anexo 13), o que se enquadra na natureza da atividade desenvolvida:

Quadro 5 - Síntese dos gastos em 2019

Rúbricas	2019 (€)	Peso (%)
Fornecimentos e serviços externos	465 084,50	54,23
Gastos com pessoal	300 988,85	35,10
Outros gastos e perdas	91 536,66	10,67
Total de Gastos	857 610,01	

Fonte: Prestação de contas exercício de 2019.

2.3.2.2. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS E TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

80. Foram realizados testes às diversas subcontas de FSE constatando-se que não foi observado o princípio da especialização⁵⁷ na contabilização de diversas faturas, nomeadamente o acréscimo de gastos, em 2018, com serviços de limpeza⁵⁸ e diferimento de gastos referente a licenças de software⁵⁹, no valor total de 4.451,36€, sendo de referir que, em **sede de contraditório**, os responsáveis indicam que *“Vamos proceder em conformidade, de acordo com as regras de especialização de exercícios.”*
81. No que respeita à rubrica “transferências e subsídios concedidos” a formandos, que representa cerca de 1% dos gastos, abrange sobretudo as despesas de transportes de formandos e subsídios de transporte. As despesas de transporte concedidos a formandos mostraram conformidade com o definido na regulamentação em vigor e que se encontra contemplado no Guia de atribuição de Apoios Sociais a Formandos do IEFP⁶⁰.
82. Assim, foram pagos a formandos no ano de 2019 despesas de transporte⁶¹ no montante dos custos das viagens realizadas em transporte coletivo por motivo de frequência de ação de formação e mediante a apresentação de recibo emitido pela empresa de transporte. Os processos examinados mostraram conter os documentos de despesas que suportaram os pagamentos a eles associados.

⁵⁷ Vide n.º 3 do ponto 2 da NCP 1: “A presente Norma aplica-se a todas as demonstrações financeiras de finalidade geral, preparadas e apresentadas segundo a contabilidade na base do acréscimo, de acordo com a Estrutura Concetual e as NCP.”.

⁵⁸ Vide documento 04-1-10002, fatura n.º 140 da Sani Expresso referente a serviços prestados em dezembro 2018, no valor de 476€ e registado como gasto em 2019.

⁵⁹ Vide documento 05-8-80005, fatura “FAC 2019/247” da Prologin referente a serviços prestados de 03/07/2019 a 03/07/2020, no valor de 1.688,79€ e documento n.º 05-5-50030, fatura da Panda Security referente a serviços prestados de 09/04/2019 a 09/04/2020, no valor de 2.286,57€.

⁶⁰ Conforme ponto 2.3.2 do “Guia de atribuição de apoios sociais a formandos” 1.ª Revisão, setembro de 2017.

⁶¹ Por exemplo, na ação “Design editorial e tratamento de imagem” - Vida Ativa.

2.3.3. INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

83. Com base nos valores constantes das demonstrações financeiras submetidas pelo CENJOR foram elaborados um conjunto de indicadores económico-financeiros que se apresentam no quadro seguinte e cujo apuramento está influenciado pelas transferências recebidas pelo IEFP:

Quadro 6 - Indicadores financeiros de 2019

Indicadores	2019	2018	(Δ)	(Δ%)
Liquidez Geral	1,282	0,844	0,44	51,85
Liquidez Reduzida	1,180	0,729	0,45	61,90
Liquidez Imediata	0,958	0,520	0,44	84,16
Autonomia Financeira	0,806	0,776	0,03	3,82
Solvabilidade	4,157	3,472	0,68	19,72
Endividamento ⁶²	0,194	0,224	- 0,03	- 13,28
Resultado Líquido	51.369,61 €	9.141,50 €	42.228,11 €	461,94

Fonte: Elaboração própria com base nos elementos da prestação de contas exercício de 2019.

84. Destaca-se o grau de liquidez, a liquidez reduzida e a liquidez imediata que sofreram um incremento positivo de 52%, 62% e 84%, face a 2018. Tal resultado deveu-se à redução do passivo corrente entre 2018 e 2019, mais propriamente a rubrica de fornecedores e os credores por transferência e subsídios concedidos. A autonomia financeira situou-se nos 81% e o endividamento atingiu os 19%.

2.3.4. DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL

85. Validou-se a conformidade da informação orçamental apresentada na Demonstração de Desempenho Orçamental do CENJOR (DDORC) (Anexo 14) com a informação constante na Conta Geral de Estado 2019.

2.3.4.1. RECEITA

86. O CENJOR apresenta em 2019 um grau de execução orçamental de 99% da receita a que corresponde 905.307,72€, sendo de referir que as transferências correntes representam 92,76 %:

Quadro 7 - Demonstração de execução orçamental da receita de 2019

Descrição	Previsão inicial (€)	Previsão corrigida (€)	Orçamento executado (€)	Taxa de execução (%)	Estrutura (%)
R5 - Transferências Correntes	789 300,00	843 868,00	839 768,67	99,51	92,76
R6 - Venda de bens e serviços	36 378,00	52 278,00	45 539,05	87,11	5,03
R9 - Transferências de Capital	20 000,00	20 000,00	20 000,00	100,00	2,21
Receita total	845 678,00	916 146,00	905 307,72	98,82	100,00

Fonte: Prestação de contas exercício de 2019.

87. Regista-se a dependência das partições recebidas do IEFP, no valor de 739.300€, o equivalente a 81,66 % da receita executada. O quadro *infra* espelha o peso das transferências IEFP no financiamento das atividades do CENJOR:

⁶² Fundos Alheios (Passivo) / Ativo.

Quadro 8 - Peso das transferências IEFP no financiamento das atividades

Tipo de Despesa	2018			2019		
	Transf. IEFP (€)	Total Despesa (€)	Peso (%)	Transf. IEFP (€)	Total Despesa (€)	Peso (%)
Corrente	719 300,00	786 541,01	91,45	719 300,00	780 322,15	92,18
Capital	20 000,00	19 840,14	100,81	20 000,00	19 698,45	101,53
Total	739 300,00	806 381,15	91,68	739 300,00	800 020,60	92,41

Fonte: Demonstração de desempenho orçamental.

88. As transferências recebidas pelo Centro do IEFP cumprem com os limites estabelecidos na cláusula XX do Protocolo, fixando-se nos 92,41 % abaixo do limiar dos 95,00 %.
89. No decorrer do trabalho não foram evidenciadas situações que sejam passíveis de relato.

2.3.4.2. DESPESA

90. O CENJOR apresenta em 2019 um grau de execução orçamental de 95% da despesa a que correspondem 800.020,60€, resultando, essencialmente, das aquisições de bens e serviços e dos gastos com pessoal.

Quadro 9 - Demonstração de execução orçamental da despesa de 2019

Descrição	Dotação inicial	Dotação corrigida	Orçamento executado	Taxa de execução	Estrutura
D1 - Despesas com o pessoal	345 736,00	313 736,00	286 174,01	91,21%	35,77%
D2 - Aquisição de bens e serviços	454 926,00	552 494,00	484 885,13	87,76%	60,61%
D4 - Transferências e subsídios correntes	24 456,00	14 456,00	9 205,45	63,68%	1,15%
D5 - Outras despesas correntes	560,00	560,00	57,56	10,28%	0,01%
D6 - Aquisição de bens de capital	20 000,00	20 000,00	19 698,45	98,49%	2,46%
Despesa total	845 678,00	901 246,00	800 020,60	88,77%	100,00%

Fonte: Prestação de contas exercício de 2019.

91. No que concerne aos processos de despesa das análises efetuadas contactou-se que com a salvaguarda dos pontos seguintes, foram cumpridos os respetivos normativos e registos contabilísticos da despesa.

2.3.4.3. ANÁLISE DOCUMENTAL DA DESPESA

92. Da análise às **despesas com o pessoal** verificou-se que em 2019:
- Não existiu segregação de funções entre o processamento e o pagamento das remunerações no período em que a técnica responsável pelo processamento de salários esteve a substituir a Tesoureira, ausente por motivos de doença prolongada⁶³, acrescendo o facto de apenas ter sido contratada a DAF em setembro de 2019.
 - Os mapas mensais das remunerações são assinados apenas pela Diretora sem evidência da identificação de quem os elaborou e de quem os validou.
93. Da análise à **aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital** não resultaram situações a relatar, tendo os responsáveis esclarecido todas as questões colocadas exceto a

⁶³ A tesoureira esteve de baixa prolongada tendo regressado em maio de 2019. Durante esse período a responsável pelo processamento de salários, substituiu-a nas suas funções.

relativa à falta de evidência de documentação de suporte (comprovativo de embarque⁶⁴) em despesas referentes a deslocações aéreas⁶⁵.

94. Em **sede de contraditório**, os responsáveis esclareceram que *“Desde outubro de 2019, os “(...) mapas de remunerações já são assinados por quem fez o processamento das mesmas, por quem validou (chefe DAF) e pela Diretora (...)” e que “Atualmente, já estamos a juntar os comprovativos de embarque às despesas de viagens aéreas (...)”*. Esta informação e a documentação comprovativa enviada são uma evidência de terem sido implementados procedimentos com vista à melhoria do controlo interno nestas matérias.
95. A análise à **aquisição de serviços de formação** permitiu verificar as seguintes situações⁶⁶:
- Nem sempre as fatura-recibo emitidas pelos formadores especificam a formação ministrada, situação que dificulta a conferência e validação das mesmas;
 - Existência de pagamentos em duplicado, relativos às formações 19132255 e 19232723, ministradas em 2019, a que correspondem as notas de Honorários n.º 711, no valor de 744,80€ e n.º 672, no valor de 686€⁶⁷;
96. Em **sede de contraditório**, os responsáveis alegam, quanto ao ponto a), que *“(...) Como os honorários são processados mensalmente, o que acontece é que um recibo pode dar quitação a várias ações onde o formador prestou formação nesse determinado mês e, como a Nota de Honorários faz referência às várias ações, por vezes não tem sido colocado esse descritivo no recibo. O Cenjor irá implementar essa regra a partir de agora, de modo a que o descritivo do recibo detalhe toda a informação ministrada no mês. (...)”*. Relativamente ao ponto b)⁶⁸ *“Constatou-se (...) ter havido pagamento em duplicado (...) das horas relativas aos cursos 19132255 e 19232723.⁶⁹ (...) Assim e face ao exposto, o Cenjor está a efetuar as devidas diligências junto do formador em questão, de modo a que o valor pago em duplicado seja devolvido.”*
97. Confirma-se, deste modo, a efetiva duplicação do pagamento identificado pelo que deve o CENJOR diligenciar pela reposição do montante em causa.

⁶⁴ Cfr. art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual.

⁶⁵ Vide a título de exemplo o lançamento contabilístico 05-7-70082, no valor de 4.206,54€.

⁶⁶ Este parágrafo foi alterado na sequência do contraditório apresentado pelos responsáveis, uma vez que as situações de omissões e incongruências entre os pagamentos efetuados aos formadores, as notas de honorários emitidas, faturas-recibos (recibos-verdes) e a informação disponibilizada no mapa de formação ministrada em 2019 juntamente com o mapa de honorários, foram esclarecidas com o envio de documentação adicional.

⁶⁷ Formação [19132255] “RAD_INI_100 - Iniciação ao Jornalismo Radiofónico” e [19232723] “FUZ_COM_35 - Comunicação e Interação com os Média” com processo de pagamento iniciado pelas Notas de honorários 711 e 672, com Faturas-Recibos n.º 70 e 76 do formador Carlos Raleiras e pagas através dos SEPAS n.º 568 e 575.

⁶⁸ Ponto d) na redação do relato remetido para contraditório.

⁶⁹ *Segundo os cronogramas (Anexo: 14), o formador ministrou no mês de maio na ação 19132255 – 32 H e na ação 19232723 – 3 H, horas totalizadas na Nota de Honorários n.º 672 no valor de 686,00 € (...); No mês de Junho o formador ministrou na ação 19232723 mais 3 H, assim no mês de Junho haveria apenas lugar ao pagamento dessas 3H, o que se verificou foi que a Nota de Honorários n.º 711 no valor de 744,80 € (...) totalizou toda a carga horária de Maio e Junho o que originou a duplicação de pagamento.”*

2.4. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

98. O Centro encontra-se abrangido pelo âmbito de aplicação do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações⁷⁰ e pelo CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro⁷¹.
99. Foram analisados 12 contratos de aquisição de bens e serviços e que tiveram execução financeira no ano de 2019, no montante de 140.992,32€, correspondendo a pagamentos realizados a oito fornecedores, como resulta do Anexo 15.

2.4.1. PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E CONTRATOS ESCRITOS

100. Do exame aos procedimentos de contratação, verificou-se que não foi dado cumprimento ao princípio da transparência e da publicidade, através da sua divulgação, via plataforma eletrónica de compras públicas (Acingov) e via Portal Base.Gov. Contudo, destaca-se o facto de, em dezembro de 2019, o CENJOR ter celebrado um contrato com a Acingov⁷², para a aquisição de serviços de utilização da plataforma eletrónica de contratação⁷³ e de, em 2021, ter dado início à divulgação de dados no Portal Base.Gov⁷⁴.
101. Constatou-se que predominou a utilização do ajuste direto e, mesmo nos procedimentos por ajuste direto simplificado, foram consultadas entre três a dez entidades, exceto nas adjudicações efetuadas à Incentea⁷⁵ e ao jornalista Miguel Crespo⁷⁶ onde só existe evidência da consulta à respetiva entidade, por terem sido adotados os critérios materiais do art.º 24.º do CCP.
102. Os testes realizados permitiram afirmar pelo cumprimento do art.º 113º n.º 2 do CCP, tendo sido examinados os contratos celebrados em 2018 e 2019, cujo objeto respeitou a serviços de vigilância e de limpeza por consubstanciarem as aquisições, realizados pelo CENJOR, com maior expressão financeira.
103. Foi identificada uma única situação suscetível de ser enquadrada nas alíneas c) e i) do n.º 1 do art.º 95º do CCP, que permite a dispensa de celebração de contrato escrito, no caso do fornecimento do bem no prazo máximo de 20 dias a contar da data da notificação da

⁷⁰ Na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, em vigor à data dos factos, com a última redação introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. O Centro é entidade adjudicante de acordo com o n.º 1 do art.º 2º do Código.

⁷¹ Com a nova redação introduzida pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.

⁷² Conforme proposta AG/210/2019 e nota de encomenda n.º CJ/319044, de 13/11/2019, no montante de 500,00€ + IVA, autorizado pela Diretora do Centro em 12/11/2019.

⁷³ Não tendo sido possível recolher evidências da sua utilização, em 2020 e 2021, por falta de técnico com formação específica.

⁷⁴ Por exemplo, o contrato celebrado entre o CENJOR e a Ronsegur, na sequência do procedimento pré-contratual de consulta prévia, para serviços de vigilância e segurança do ano de 2021 (0006/CPr/2020), no montante de 53.824,07€.

⁷⁵ Prestador de serviços na área de informática. A amostra contemplou o exame de quatro contratos adjudicados a esta entidade no montante de 7.056,00; 16.464,00€; 3.264,00€ e 3.259,00€.

⁷⁶ Contrato n.º 5/2019 - Consultadoria e desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento de ações, no montante de 2.877,00€ por ano – ajuste direto com fundamento no art.º 24.º, n.º 1, al. e) do CCP.

adjudicação. Tratou-se da aquisição de oito workstations à Rochinfor, pelo preço de 11.935,00€ acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA).

104. Nos demais procedimentos com exigibilidade de redução do contrato a escrito, constatou-se que foi cumprida esta formalidade⁷⁷.
105. Nos contratos examinados verificaram-se, ainda, as seguintes falhas:
- a) Falta de evidência da designação do gestor do contrato⁷⁸, em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96º do CCP⁷⁹;
 - b) Falta da elaboração de relatório, com as metas definidas e a confirmação da sua correta execução, designadamente para efeitos de pagamento⁸⁰;
 - c) Omissão quanto ao ato de adjudicação e ao ato de aprovação da minuta do contrato, conforme al. b) do n.º 1 do referido art.º 96º;
 - d) Inexistência de referência contratual sobre a não exigência da prestação de caução pelos adjudicatários, já que os contratos examinados são subsumíveis de ser enquadrados no n.º 2 do art.º 88º do CCP.
106. Em **sede de contraditório**, os responsáveis referem que, relativamente às falhas identificadas, vão “(...) *proceder em conformidade*”, o que apraz registar não obstante não ser alterada a matéria relatada.

2.4.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO

107. O CENJOR não dispõe de pessoal docente no seu quadro, devido à “*natureza do setor jornalístico e as características da formação aconselham o recurso a profissionais no ativo*”⁸¹. A aquisição de serviços de formação para cada ação é realizada diretamente pelo CENJOR, de acordo com os formadores disponíveis na sua Bolsa de Formadores⁸², sendo aplicável a estas contratações os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência decorrentes da aplicação do art.º 1º-A do CCP por remissão do n.º 2 do art.º 6º-A do referido diploma⁸³.

⁷⁷ Em sede de contraditório, foi remetido o contrato reduzido a escrito celebrado com a empresa Numquam.

⁷⁸ Acresce que o CENJOR não dispõe de funcionário com formação na área jurídica situação que conforme referido pela Diretora seria alterada ainda em 2021 com a contratação de um novo funcionário para o exercício dessas funções.

⁷⁹ A amostra contemplou o exame de cinco contratos escritos respeitantes aos seguintes contratos: n.ºs 21/18; 01/2019; 05/2019; 17/19 e o contrato celebrado com a Acingov.

⁸⁰ Nos termos do art.º 290º-A do CCP.

⁸¹ Conforme Plano de Atividades de 2019 – Formadores.

⁸² Ver Regulamento de Funcionamento da Formação – art.º 15º e 39º. A última divulgação da necessidade de contratação para formação, disponibilizada pelo CENJOR, data de 2005.

⁸³ O regime de contratação de formadores está previsto no disposto no art.º 6º-A do CCP, não lhe sendo aplicável a parte II do código relativa à formação dos contratos públicos O CENJOR celebrou um contrato de prestação de serviços com o Miguel Crespo, na sequência de ajuste direto simplificado, para a consultadoria em comunicação digital, sendo, ainda, vogal do CTP.

108. Os formadores podem formalizar uma candidatura espontânea, de modo digital⁸⁴, sendo recrutados de acordo com a sua disponibilidade^{85 86}.
109. Em **sede de contraditório**, os responsáveis alegam que, efetivamente, *“A contratação de formadores no Cenjor é feita com recurso à Bolsa de Formadores de Centro, uma bolsa permanentemente aberta à candidatura de profissionais, disponibilizada no nosso site. É preocupação do Cenjor que esta bolsa esteja atualizada e seja alargada ao maior número de profissionais e de matérias, tendo em conta que se dirige a um setor em rápida evolução tecnológica e de conteúdos. O Centro tem, desde 2013, realizado habitualmente dois cursos de Formação Pedagógica Inicial de Formadores por ano, de forma a habilitar novos formadores e a dar respostas às exigências da atualidade”*.

Sem prejuízo do alegado, e com vista ao integral cumprimento dos princípios de contratação pública aplicáveis, acresce referir que foram divulgadas orientações sobre esta matéria pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, quando da alteração do CCP promovida pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

110. Foi demonstrada evidência das certidões de inexistência de dívida, ao fisco e à Segurança Social, bem como do seguro obrigatório para os formadores, na qualidade de profissionais independentes e que prestaram serviços no CENJOR durante o ano de 2019. Tais documentos, não integravam o respetivo processo físico, mas estavam disponíveis no HumanTrain.
111. Foram celebrados contratos de prestação de serviços ou termo de compromisso, com os respetivos formadores, consoante se trata de ações “Vida Ativa – formação modelar do CNQ⁸⁷” ou de prestação de serviços de formação por ação⁸⁸.
112. Estando na presença de aquisição de serviços incluídos na contratação excluída do art.º 6º-A do CCP, não foi demonstrada evidência da publicitação do relatório de execução nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 7º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro⁸⁹.

2.4.3. PUBLICITAÇÃO NO PORTAL BASE.GOV

113. O CENJOR não demonstrou ter dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 127º do CCP, publicitando os contratos celebrados através do portal dos contratos públicos nas seguintes situações:

⁸⁴ Através da aplicação HumanTrain, o formador procede à atualização da sua documentação, e.g. certidões de não dívida, atualização do respetivo *curriculum vitae*, etc.

⁸⁵ Conforme ponto 13 do Regulamento da Bolsa de Formadores (sem evidência de data de aprovação).

⁸⁶ A amostra contemplou o exame de sete ações da conta 6 – aquisição de bens e serviços.

⁸⁷ Catálogo Nacional de Qualificações.

⁸⁸ Em <http://www.cenjor.pt/formadores/> é disponibilizada *uma indicação não exaustiva da bolsa de colaboradores externos do CENJOR, que integra profissionais com experiência técnica e pedagógica relevante, nas áreas e domínios em que ministram formação e nas saídas profissionais visadas, titulares da necessária certificação de competências pedagógicas (...)* – vide Plano de atividades de 2019.

⁸⁹ Na última versão introduzida pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro.

Quadro 10 - Pagamentos de contratos antes da respetiva publicitação⁹⁰

Entidade	Data do contrato	Valor c/ IVA (€)	Publicitação Base Gov	Pagamentos	
				Data	Valor (€)
GIS - Segurança Privada 21/18	28/12/2018	55.793,00	s/ evidência	15/02 e 20/12/2019	58.217,13
INCENEA 1/2019	17/01/2019	8.679,00	s/ evidência	29/01 e 18/06/2019	8.678,88
Numquam 2/2019	-	17.306,00	s/ evidência	04/02 e 19/12/2019	18.605,45
Rochinfor 11/2019	a)	15.453,72	s/ evidência	11/06/2019	15.453,72
INCENEA 17/2019	19/06/2019	20.251,00	s/ evidência	Segundo semestre de 2019	20.250,72
TOTAL					121. 205,90

a) Não foi exigível a redução do contrato a escrito porque o bem foi entregue dentro do prazo máximo de 20 dias cfr. previsto no art.º 95.º n.º 1.

114. Em relação a estes contratos, foram realizados pagamentos sem existir evidência de ter ocorrido a respetiva publicitação no portal Base.Gov em desconformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 127º do CCP, segundo o qual, a publicitação no portal dos contratos públicos é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos (Anexo 16)⁹¹.
115. Esta situação resultou da ausência de publicitação no portal Base.Gov que se deveu à escassez de recursos humanos, conforme expandido no ponto 30, situação já ultrapassada com o recrutamento, em setembro de 2019, de uma Diretora para o Departamento Administrativo e Financeiro e, em novembro de 2021, de um técnico superior para a área da contratação pública.
116. A realização de pagamentos sem a publicitação do correspondente contrato no portal dos contratos públicos ou antes da respetiva publicação contrariam os n.ºs 1 e 3 do artigo 127º do CCP, pelo que, tal prática, corresponde a um incumprimento previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 65º da LOPTC.
117. A autorização dos pagamentos efetuados, entre 29/01 e 19/12/2019, no valor global de 121.205,90€, em violação das normas indicadas nos parágrafos anteriores, consubstancia eventual infração financeira sancionatória, nos termos do art.º 65.º da LOPTC, sendo responsável, a Diretora do CENJOR, em funções no ano de 2019, atendendo à delegação de competências do CA na Diretora e aos respetivos Despachos, exarados nas faturas (“*Ao DAF*”), para autorizar os pagamentos.
118. Esta situação já tinha sido objeto de recomendação no âmbito da auditoria realizada pelo IEFP ao CENJOR⁹², relativa ao ano de 2018, cujo relatório final foi notificado ao Centro em 23 de julho de 2019. Na senda daquelas recomendações, o CA do CENJOR, enviou um ofício⁹³ para a Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria do IEFP, a dar conta das medidas a implementar, donde resulta o cumprimento integral do CCP,

⁹⁰ Em sede de contraditório, o CENJOR remeteu as faturas que não foi possível analisar em sede de trabalho de campo.

⁹¹ Vide o disposto no n.º 1 do artigo 287.º do CCP “*A plena eficácia do contrato depende da emissão dos atos de aprovação, de visto, de publicidade, ou de outros atos integrativos de eficácia exigidos por lei (...)*”.

⁹² Desenvolvida pelo IEFP, através da Área de Auditoria Interna, durante o primeiro semestre de 2019 (Proc.º n.º 2/GES-AQJA/2019).

⁹³ Em 20 de agosto de 2019.

“(…) nomeadamente colocando todos os ajustes diretos celebrados no portal *compras.gov* (…),” situação que foi possível confirmar, a partir de maio de 2021, pela consulta aos dados daquele sítio da internet.

119. Em **sede do contraditório**, os responsáveis reiteraram que *“Esta situação deveu-se essencialmente à falta de recursos humanos para poder cumprir (...)”* as exigências legais previstas no art.º 127º do CCP, uma vez que o *“(…) Cenjor esteve durante cerca de um ano e meio sem Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro devido a saída para a reforma do anterior chefe de departamento em abril de 2018, cuja substituição só ocorreu em setembro de 2019. Em simultâneo, a pessoa que fazia o controlo administrativo e financeiro e tesouraria esteve de baixa prolongada mais de um ano (de fevereiro de 2018 a março de 2019).*

O Cenjor ficou em simultâneo sem os dois pilares fundamentais do Departamento Administrativo e Financeiro. Acresce a isso o facto de os outros elementos do DAF serem pessoas cujo trabalho necessita de acompanhamento e supervisão permanente, além de que a funcionária que estava com a área de aprovisionamento ser uma pessoa em idade de reforma (reformou-se em 01 de abril de 2021), com apenas 9.º ano, com dificuldade em trabalhar com aplicações informáticas e sem conhecimentos necessários para cumprir todos os requisitos da contratação pública.

*Em novembro de 2021, foi admitida uma pessoa para a área de Contratação Pública e recursos Humanos. Neste momento, estamos a tentar colocar esse trabalho em dia, conforme Print do portal *Base.gov* e exemplo de relatório de execução financeira que se junta (...) em que é visível que todos os procedimentos de 2022 estão inseridos em devido tempo”.*

120. Não obstante o Tribunal reconhecer a carência de recursos humanos que foi apresentada como fator determinante para o incumprimento do art.º 127º, as alegações não alteram a matéria alegada nem o enquadramento efetuado.

2.5. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA DA CONTA

121. A demonstração numérica da conta de responsabilidade dos membros do Conselho de Administração, no período de 01/01 a 31/12/2019, evidenciada na DDORC, é a seguinte:

Débito		
<i>Saldo de abertura</i>	68.107,30€	
<i>Devolução do saldo de abertura (a)</i>	-68.107,30€	
<i>Entradas</i>	905.307,72€	905.307,72 €
Crédito		
<i>Saídas</i>	800.020,60€	
<i>Saldo de encerramento</i>	105.287,12€	905.307,72 €

a) Conforme modelo da DDORC previsto na Norma Técnica n.º 1/2017, da UniLEO.

2.6. JUÍZO SOBRE A CONTA

122. Tendo em conta o resultado dos trabalhos de auditoria realizados de forma a determinar, com um grau de segurança limitado, se a conta estava isenta de distorções materiais, concluiu-se que esta reflete as operações realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável. Assim, o Tribunal formula um juízo favorável, com as recomendações constantes do ponto 4.

3. CONCLUSÕES

123. O CENJOR foi criado, no âmbito do diploma que definiu o regime jurídico dos apoios técnico-financeiros dos apoios por parte do IEFP, através de um protocolo celebrado entre o IEFP e a então Direção-Geral da Comunicação Social, o Sindicato dos Jornalistas, a Associação da Imprensa Diária e a Associação de Imprensa não Diária, atual Associação Portuguesa de Imprensa.
124. Trata-se de um organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, financiado maioritariamente pelo IEFP, equiparado a associação pública e que integra a lista de entidades que compõem o setor das administrações públicas.
125. São atribuições do Centro promover atividades de educação e de formação profissional, com vista à melhoria dos serviços das empresas jornalísticas através da dignificação dos profissionais da informação e, conseqüentemente, melhorar o trabalho por elas prestado à comunidade.
126. São órgãos do Centro: o Conselho de Administração, o Diretor, o Conselho Técnico-Pedagógico e a Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas. O mandato dos membros dos órgãos é de três anos, renováveis, sendo de salientar que todos os membros em exercício no cargo se encontravam sem despacho formal de renomeação.
127. Foi dado cumprimento às regras estabelecidas no protocolo em relação à periodicidade das reuniões dos órgãos. No caso do CTP, o protocolo não define a periodicidade para o seu funcionamento, sendo que o órgão reuniu uma vez no ano de 2019, mas nem todos os membros presentes assinaram a respetiva ata.
128. A 31 de dezembro de 2019, o CENJOR contava com 13 colaboradores, a maioria dos quais (38%) técnico-administrativos, dispondo apenas de um técnico superior. Contava, ainda com dois elementos em regime de prestação de serviços para a consultadoria em multimédia e jornalismo digital e apoio médico.

129. O Centro elabora e aprova os seus instrumentos de gestão, apesar de a respetiva remessa aos outorgantes nem sempre não ocorrer nos prazos estabelecidos no protocolo, motivado pela dificuldade de compatibilização destes prazos com a data de envio ao CENJOR das instruções do Gabinete de Estratégia e Planeamento sobre a matéria.
130. A suportar a sua atividade o CENJOR utilizava sobretudo duas aplicações informáticas: O software Primavera para a gestão contabilística e financeira e o software HumanTrain para a gestão da atividade formativa.
131. Desde 2018, é aplicado o SNC-AP e, apesar de o Centro se poder enquadrar no regime simplificado como microentidade, optou por organizar as suas contas de 2019 como pequena entidade, ou seja, incluindo as demonstrações financeiras legalmente previstas, que foram aprovadas pelo CA. Contudo, a prestação de contas ao Tribunal de Contas foi efetuada sob o regime simplificado das microentidades e não de acordo com o regime simplificado submetido a aprovação do CA.
132. O Anexo às Demonstrações Orçamentais não proporciona uma descrição nem uma desagregação adequada dos itens inscritos nas Demonstrações Orçamentais tal como previsto nos pontos 11 e 12 da NCP 26 e os mapas Caracterização da entidade, ata de aprovação e Contratação Administrativa – Adjudicações por tipo de Procedimento apresentam algumas incorreções no seu preenchimento que, no futuro, devem ser corrigidas.
133. A conta foi sujeita a auditoria externa, sendo que o respetivo relatório evidencia uma opinião sem reservas e sem ênfases incluindo, também, um parágrafo com uma opinião relativa às demonstrações orçamentais.
134. O Sistema de Controlo Interno (SCI) foi avaliado como regular, decorrente da existência de pontos que carecem de melhorias, designadamente em relação à ausência de normas escritas/aprovadas, aos registos dos valores cobrados em numerário e ao preenchimento manual dos ficheiros SEPA para pagamentos.
135. Não foi obtida evidência de ter sido elaborado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivo relatório anual de execução relativo ao ano de 2019, situação ultrapassada em 2020 em relação ao Plano.
136. O Balanço evidencia um ativo de 566.626,64€, um passivo de 109.882,91€ e um património líquido de 456.743,73€. O ativo é composto em 18,58 % por “caixa e depósitos” e em 75,15% por ativos fixos tangíveis, o passivo evidencia, essencialmente, “credores por transferência e subsídios concedidos” e, no património líquido, salientam-se os “resultados transitados” e “outras variações no património líquido”.
137. Da circularização de saldos de terceiros efetuada a 29 entidades, as respostas obtidas (63%) não evidenciam divergências ou foram conciliadas.

138. A rubrica do AFT mais significativa é a relativa a Edifícios e outras construções cujo montante evidencia obras efetuadas pelo Centro nas instalações da Escola Secundária Marquês de Pombal, que utiliza no âmbito de um protocolo celebrado com a DREL.
139. Em 2019 foi efetuada a inventariação física dos bens móveis e o abate de bens inutilizados, verificando-se a ausência de regulamentação interna neste âmbito.
140. No inventário de existências em armazém, constituído por materiais para formação e material administrativo, verificou-se a existência de itens inutilizados/inoperacionais como consumíveis (toneres) para impressoras abatidas/avariadas.
141. O CENJOR dá cumprimento ao princípio da Unidade de Tesouraria do Estado.
142. Os montantes recebidos em numerário, a título das taxas de inscrição nos cursos, são registados contabilisticamente apenas na conta de depósitos à ordem e aquando do depósito bancário, pelo que os valores recebidos em numerário podem ficar até 15 dias à guarda da Tesouraria, sem qualquer registo contabilístico nas subcontas da conta 11.
143. Os ficheiros SEPA utilizados para transferências bancárias são criados manualmente com base em ficheiros SEPA anteriores, situação suscetível de riscos acrescidos de ocorrência de falhas, erros ou irregularidades na sua utilização.
144. O CENJOR dispõe de um *Fundo de Maneio Fixo de Caixa* para fazer face a despesas pontuais e urgentes, criado por deliberação do CA, de 29/11/2011, na sequência da qual foi elaborada a Circular interna n.º 04/2011, existindo a intenção, por parte do CENJOR, de ser elaborado um Regulamento para o Fundo fixo de caixa.
145. Os respetivos registos contabilísticos referentes ao *Fundo de Maneio Fixo de Caixa* são efetuados na conta “111 – Caixa” quando o SNC-AP estabelece uma conta específica para o registo destas operações (conta “118 – Fundo Fixo”) e não apresentam a periodicidade mensal que seria expectável.
146. A reposição do fundo fixo de caixa é realizada através de reforços oriundos da conta bancária do CENJOR que não são periódicos sendo realizados quando necessário e sem critérios previamente estabelecidos.
147. A Demonstração de Resultados evidencia rendimentos na ordem dos 908.979,62€, dos quais 79,90% provenientes de “transferências correntes obtidas”, gastos no montante de 857.610,01€, sendo 54,23% relativos a “Fornecimentos de serviços externos” e 35,10% de despesas com pessoal, de onde resulta um resultado líquido de 51.369,61€.
148. As vendas que representam apenas 11,27% dos rendimentos, resultam sobretudo da prestação de formação ao exterior em resultado da celebração de contratos de formação.

149. Nos gastos, não foi observado o princípio da base do acréscimo e especialização relativamente à contabilização de faturas relativas a fornecimentos e a licenças anuais. Os montantes pagos aos formandos cumprem os limites legais em vigor.
150. Os indicadores económico-financeiros apurados evidenciam a capacidade do CENJOR em satisfazer os seus compromissos a curto prazo e manter o normal funcionamento da atividade (liquidez), a capacidade de gerar rendimentos, incluindo transferências correntes (rendibilidade), uma baixa dependência de capitais alheios (autonomia e endividamento), e a capacidade para pagar as suas obrigações a médio e longo prazo (solvabilidade).
151. O CENJOR apresenta em 2019, uma execução orçamental de 905.307,72€ na receita, a que corresponde uma execução de 98,82%, e de 800.020,60€ na despesa, correspondendo a uma execução de 94,60%.
152. Foi dado cumprimento ao previsto no protocolo de constituição do Centro, na medida em que o montante das despesas de funcionamento financiado pelas transferências do IEFP é inferior a 95% e as despesas com instalações e equipamentos se encontram suportadas a 100% por transferências do IEFP.
153. Nas despesas com pessoal verificou-se a ausência de justificação para o processamento e pagamento de despesas de representação e subsídios de refeição em montantes diversos.
154. No caso da aquisição de serviços de formação, foram emitidas faturas-recibo sem especificação da formação ministrada e foi identificada uma situação de pagamento em duplicado da mesma formação.
155. Nos procedimentos de contratação não foi dado cumprimento ao princípio da transparência e da publicidade. Em 2019 predominou o ajuste direto, incluindo o ajuste direto simplificado e foi dado cumprimento ao art.º 113º n.º 2 do CCP. Nas aquisições de serviços de formação, não foram publicitados os relatórios de execução das aquisições ao abrigo do art.º 6-A do CCP.
156. Nos procedimentos com exigibilidade de redução do contrato a escrito, constatou-se que foi cumprida esta formalidade.
157. Nos contratos reduzidos a escrito, observou-se a falta de evidência da designação do gestor do contrato, a ausência de elaboração de relatório, com as metas definidas e a confirmação da sua correta execução, a omissão quanto ao ato de adjudicação e ao ato de aprovação da minuta do contrato, e a inexistência de referência contratual sobre a não exigência da prestação de caução pelos adjudicatários.
158. O CENJOR não procedeu à publicitação dos contratos que celebrou em 2019, tendo efetuado pagamentos a cinco fornecedores no montante de 121.205,90€ sem a devida publicitação legal, situação suscetível de configurar uma infração financeira sancionatória.

4. RECOMENDAÇÕES

159. Tendo em conta as observações e conclusões elencadas, o Tribunal projeta a formulação das seguintes recomendações ao Conselho de Administração do CENJOR:
- a. Diligenciar no sentido de ser elaborado um regulamento interno de funcionamento do Conselho Técnico-Pedagógico;
 - b. Adotar medidas que visem a melhoria do sistema de controlo interno, designadamente a inventariação dos bens móveis, inventariação de existências em armazém, recebimentos em numerário e respetivos registos contabilísticos, elaboração e aprovação de um regulamento interno para o Fundo fixo de caixa e do relatório anual de execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
 - c. Implementar procedimentos com vista à melhoria do processo de prestação de contas e à informação inserida nos respetivos documentos e, bem assim, proceder aos registos contabilísticos dos gastos em base de acréscimo;
 - d. Diligenciar junto do formador a regularização do valor pago em duplicado;
 - e. Dar cumprimento ao CCP quanto aos princípios da publicidade e transparência, às exigências legais para o conteúdo dos contratos reduzidos a escrito e ao conteúdo dos mesmos, e quanto à publicação, no portal dos contratos públicos, dos contratos celebrados na sequência de consulta prévia ou de ajuste direto.

5. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

160. Do projeto de relatório foi dada vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29.º da LOPTC.

6. EMOLUMENTOS

161. Os emolumentos são calculados nos termos dos n.ºs 1 e 5 do art.º 9º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pelas Leis n.º 139/99, de 28 de agosto, e n.º 3-B/2000, de 4 de abril (*Vide* Anexo 8.2).

7. DECISÃO

Os juízes do Tribunal de Contas em subsecção da 2.º Secção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 78.º da LOPTC, deliberam:

- a) Aprovar o presente relatório de verificação externa de contas, relativa ao exercício de 2019, do Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas (CENJOR);
- b) Remeter o presente Relatório aos responsáveis notificados em sede de contraditório;
- c) Determinar que no prazo de 180 dias, após a receção do relatório, o CENJOR comunique, ao TC, por escrito, as medidas adotadas, acompanhadas dos respetivos documentos comprovativos, tendentes a confirmar o acatamento das recomendações formuladas;
- d) Remeter este Relatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 29.º e do n.º 1 do art.º 57º, ambos da LOPTC;
- e) Após as notificações nos termos dos pontos anteriores, proceder à respetiva divulgação via internet, conforme previsto no n.º 4 do art.º 9.º da LOPTC;
- f) Fixar os emolumentos a pagar no montante de 1.716,40€.

Tribunal de Contas, em 30 de junho de 2022.

A Juíza Conselheira Relatora,

(Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,

(Mário António Mendes Serrano)

(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)

8. ANEXOS

8.1. RESPONSÁVEIS – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	Vogal	Vogal	Vogal
Estêvão Vieira André (IEFP)	Sérgio Gomes da Silva (IEFP)	Ricardo Sousa (SJ)	José Alves da Silva (API)

Fonte: Lista de responsáveis entregue na prestação de contas.

8.2. CONTA DE EMOLUMENTOS

<i>ARTIGO 9.º n.º</i>	<i>INCIDÊNCIA</i>	<i>EMOLUMENTOS</i>
	Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas	
	Receita Própria Cobrada	784 839,05
	A deduzir:	
	Encargos de Cobrança	0,00
	Transferências Correntes	719 300,00
	Transferências de Capital	20 000,00
	Empréstimos	0,00
	Reembolsos e Reposições	0,00
		739 300,00
1	1,0% s/	45 539,05
5	Limite mínimo nos termos do n.º 5 do artigo acima referido	1 716,40
	Total de emolumentos. (Euros)	1 716,40

8.3. FICHA TÉCNICA

Nome	Categoria	Formação Académica
Equipa Técnica: Ana Dias Joel Gustavo Ribeiro Marisa Pinho Vieira	Técnico Verificador Superior Técnico Verificador Superior Técnico Verificador Superior	Licenciatura em Direito Licenciatura em Administração Público-Privada Licenciatura em Contabilidade e Auditoria
Coordenação Coordenação Geral	Maria da Luz Barreira Ana Teresa Santos	

8.4. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Documentos que integra	Fls. a fls.
I	Organização Geral	1 a 181
II	Prestação de Contas	182 a 283
III	Análise Económico-Financeira e Orçamental	284 a 587
IV	Contraditório; Anteprojeto de Relatório; Projeto de Relatório	588 a 962

8.5. QUADRO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS

Ponto	Situação detetada	Normas violadas	Responsabilidade financeira sancionatória	Responsável pelas autorizações de pagamento
2.4.3	Pagamentos de contratos antes da respetiva publicitação no portal base.gov, realizados entre 19/02 e 20/12/2019, no montante de 121.206,30	Art.º 127.º, n.º 1 e 3 do CCP	Art.º 65.º, n.º 1, alínea l) e n.º 2, da LOPTC.	Diretora do CENJOR: Deolinda Maria Ferreira de Almeida

8.6. OUTROS ELEMENTOS DE APOIO AO RELATÓRIO

Anexo 1 - Metodologia

A verificação externa da conta foi desenvolvida de acordo com as orientações constantes do Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais aprovado pelo Tribunal de Contas, desenvolvendo-se pelas seguintes fases: planeamento, execução, avaliação dos resultados/relato e anteprojeto de relatório de auditoria e seguimento.

PLANEAMENTO

A fase do planeamento consistiu na recolha e tratamento da informação relativa à entidade designadamente:

- a) Legislação aplicável;
- b) Base de dados Sistema de Gestão de Entidades e Gestão Documental, no sentido de conhecer a situação das contas do CENJOR anteriores a 2019, bem como de eventuais ações levadas a cabo por órgãos de controlo interno, denúncias, processos de fiscalização prévia ou concomitante e outras situações com interesse para o desenvolvimento da ação;
- c) Análise da conta de 2019;
- d) Informação sobre contratação pública no Portal Base dos contratos públicos da entidade.

Com base no estudo preliminar foi elaborado o PGVEC que delimita o âmbito, e identifica os seus objetivos, bem como a metodologia e os procedimentos da ação, constituição da equipa e calendário da ação.

EXECUÇÃO DA VERIFICAÇÃO EXTERNA

A fase de execução de trabalho de campo visou a realização de testes e a recolha de evidências de auditoria e compreendeu as seguintes etapas:

- a) Realização de entrevistas com os responsáveis técnicos dos serviços;
- b) Identificação dos sistemas de informação e de controlo interno;
- c) Ponderação dos riscos inerente, de controlo e de deteção, seleção das amostras;
- d) Desenho e execução dos procedimentos substantivos e analíticos de verificação da conta.

A amostragem foi efetuada com recurso às seguintes técnicas: método de unidades monetárias, juízo profissional e análise da totalidade da população. Os parâmetros utilizados foram de 95 % de nível de confiança e 1 % de risco de auditoria. A materialidade foi definida em 5 % da Despesa, ou seja, 40.000€.

Deste modo foram selecionadas as seguintes amostras:

- a) **Aquisição de Bens e Serviços:** Foram selecionados pelo método das unidades monetárias, 81 documentos de despesa de uma população de 1.052 documentos, o que representa uma amostra de 131.995,37€ de um universo de 484.885,13€, ou seja 27,22 %;
Foram ainda selecionados, do mapa de contratação administrativa, os 4 contratos escritos com maior expressão financeira, em vigor em 2019;

- b) **Despesas com Pessoal:** Foram selecionados os processamentos de vencimentos de abril a dezembro;
- c) **Transferências Concedidas:** Foram selecionados 7 documentos dentro de uma população de 28 sendo que o critério utilizado foi o juízo profissional. Esta amostra representa 6.514,79€ de um total de 9.205,45 €, ou seja 70,77 %;
- d) **Aquisição de Bens de Capital:** Foi selecionada a totalidade das aquisições (3 documentos no valor de 19.698,45€);
Foi ainda selecionada a totalidade dos abates de equipamentos (1 documento no valor de 303.782,89€);
- e) **Receita:** Foram selecionados através do juízo profissional, 10 faturas de serviços prestados e 6 transferências recebidas (2 PCM e 4 do IEFP), o que representa um valor de 412.124,67€ num total de 905.307,72€, ou seja 45,52 %;
- f) **Fundo de Maneio:** Foram selecionadas as folhas de caixa com total de despesas acima dos 50€, o que representa uma amostra de 718,63€ de um total de 1.381,95€, ou seja 52%;
- g) **Terceiros (Clientes/Fornecedores):** Foram selecionados para circularização 29 entidades de um total de 109 entidades. A escolha foi efetuada através dos critérios de volume de negócios e saldos em aberto;
- h) **Outros Gastos:** Foi selecionada a totalidade dos documentos, num valor de 3.789,55€;
- i) **Acréscimos/Diferimentos:** Foi selecionada a totalidade da população (8 documentos);
- j) **Inventário:** Foi selecionada a totalidade dos documentos, num valor de 11.147,52€;
- k) **Formação:** Foram selecionados 7 processos de Formação dentro de um total de 173 processos de Formação. A seleção foi efetuada através de critérios específicos conforme o juízo profissional.

A seguinte tabela resume a amostra global selecionada:

Rubrica	Amostra (€)	Universo (€)	%	Amostra (nº)	Universo (nº)	%
Aquisição de bens e serviços	131 995,37	484 885,13	27,22%	0,81	1 052,00	0,08%
Despesas com pessoal	217 841,15	286 174,01	76,12%			
Transferências concedidas	6 514,79	9 205,45	70,77%	7,00	28,00	25,00%
Aquisição de bens de capital	19 698,45	19 698,45	100,00%	3,00	3,00	100,00%
Receita	412 124,67	905 307,72	45,52%			
Fundo de maneio	718,63	1 381,95	52,00%			
Terceiros				29,00	109,00	26,61%
Outros gastos	3 789,55	3 789,55	100,00%	5,00	5,00	100,00%
Acréscimos/diferimentos				8,00	8,00	100,00%
Inventário	11 147,52	11 147,52	100,00%			
Formação				7,00	173,00	4,05%

RELATO

Os resultados das verificações alicerçaram as opiniões da verificação externa de contas constantes no relato. As verificações realizaram-se de acordo com o Programa de verificação externa de contas e os resultados e as evidências e os comprovativos estão documentados no dossiê corrente.

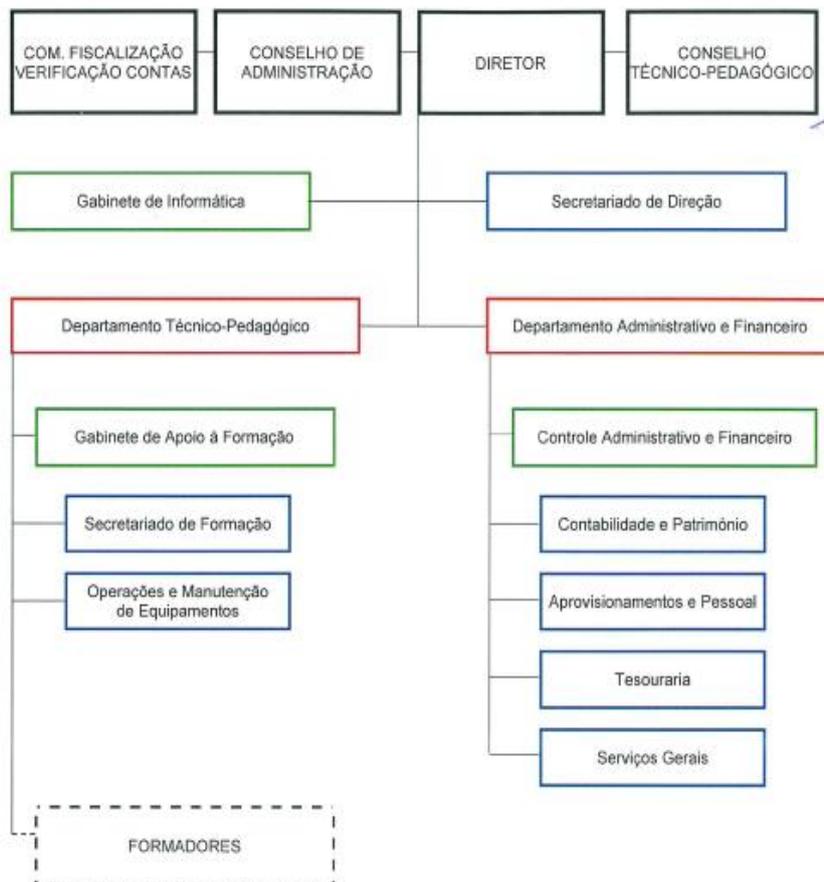
Anexo 2 – Constituição e competências dos órgãos sociais

Órgãos	Competências	Constituição	Cláusula
Conselho de Administração	Exercer os poderes de gestão, praticando todos os atos tendentes à realização das atribuições do Centro, tais como: submeter à aprovação dos outorgantes o plano de atividade, o orçamento ordinário, os orçamentos suplementares, quando existam, e o relatório e contas do exercício e, responder pela gestão financeira das verbas concedidas para a instalação e manutenção do Centro.	4 membros: 2 do IEFP (um dos quais o Presidente); 1 do SJ; 1 da AID; 1 da APIMPrensa.	VII e VIII
Diretor	Responsável pela execução das deliberações do CA, a cujas reuniões deve assistir, embora sem direito a voto. Tem a seu cargo a gestão corrente do Centro, cabendo-lhe, designadamente: informar regularmente o CA sobre a situação financeira e eventuais desvios às previsões e objetivos do plano de atividades.		X e XI
Conselho técnico-pedagógico	Órgão consultivo, ao qual compete dar parecer sobre os planos e programas de estudo, estudar e propor ao CA alterações aos programas de ensino, e elaborar estudos, pareceres e relatórios que lhe sejam solicitados.	8 membros: o Diretor; 1 representante de cada outorgante; 1 representante corpo docente; 1 elemento cooptado.	XII e XIII
Comissão de fiscalização e verificação de contas	Apreciar os relatórios de atividades e dar parecer sobre o mérito da gestão financeira desenvolvida; apreciar e dar parecer sobre os orçamentos e contas do Centro, bem como examinar a respetiva contabilidade.	3 membros: 1 representante do IEFP (Presidente); 1 representante das Associações de Imprensa; 1 representante SJ.	XV e XVI

Anexo 3 – Nomeação dos órgãos sociais

Constituição	Titulares	Despachos	Vigência
Conselho de Administração			
Presidente (IEFP)	Dr.º Estêvão José Vieira André	Despacho n.º 8756/2003, de 14 de abril	s/ prazo
Vogal IEFP	Dr.º Sérgio António Gomes da Silva	Despacho n.º 12/2018, de 19 de março	Até 18/3/2021
Vogal representante do Sindicato Jornalista	Mestre Ricardo Alexandre Encarnação Sousa	Despacho n.º 4957/2015, 28 de abril do Secretário de Estado e do Emprego (SEE)	Até 11 de maio de 2018
Vogal representante da Associação Portuguesa Imprensa	Eng.º José Manuel Marques Alves da Silva	Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional (SEEF), de 29 de agosto de 2007	
Conselho Técnico-Pedagógico			
Diretora do CENJOR	Deolinda Maria Ferreira de Almeida	SEEF, de 30 de novembro de 2010	Por inerência de funções
Representante do IEFP	Maria da Graça Vicente Ribeiro Castro Reynaud	Despacho 6471/2004, de 16 de março, do Secretário de Estado do Trabalho (SET)	S/ prazo
Representante da APIMPrensa	O Luís Filipe Landersert Cardoso demitiu-se <i>vide</i> ata CTP 2019	SEEF, de 29 de agosto de 2007	
Sindicado dos jornalistas	João Manuel Figueira da Rocha	Despacho n.º 5/2018, de 19 de março	Até 21/01/2021
Associação de Imprensa Diária	É só 1 do patronato		
Representante corpo docente	Miguel Ângelo de Sousa Crespo	Despacho n.º 7599/2015, de 11 de junho do SEE	Até 8 de julho de 2018
Representante PCM	José António Lino Craveiro	Despacho n.º 12/2018, de 19 de março	Até 18/03/2021
Elemento cooptado Universidade	Mestre António José da Silva Vilela	Despacho n.º 7391/2013, de 29 de maio do SEE	Até 28 de maio de 2016
Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas			
Presidente (IEFP)	Mafalda Sofia Abre Marçano	Despacho n.º 15561/2012, de 28 de novembro do SEE	Até 27 de novembro de 2015
Vogal (Associação Portuguesa de Imprensa) em 2021	Maria Margarida Zapico Ruivo Baptista de Carvalho Salgado	Despacho n.º 4726/2001, de 15 de fevereiro, do Secretário de Estado do Trabalho e Formação	
Vogal (Sindicato dos Jornalistas)	Maria Helena de Fátima de Jesus Rodrigues Garrido	Despacho n.º 5/2018, de 22 de janeiro	Até 21/01/2021

Anexo 4 –Organograma do CENJOR



Anexo 5 –Circuito da aprovação do plano de atividades e do orçamento

Fases	Órgão	Prazo
Elaboração	Diretor	
Remessa aos outorgantes para aprovação acompanhado do parecer da CFVC	CA	Até 15 de junho do ano anterior - cláusula VIII n.º 1 al. c) e cláusula XVIII n.º 1 e XVI
Aprovação	Outorgantes	Cláusula XVIII n.º 2

Fonte: Protocolo CENJOR.

Anexo 6 –Circuito da aprovação do relatório e contas

Fases	Órgão	Prazo
Elaboração e apresentação ao CA	Responsável do DAF / Diretora	
Submeter o RC à aprovação dos outorgantes, acompanhado do parecer da CFVC	CA	Até 31 de março - Clausula VIII n.º 1, al. c) e XIX n.º 1
Emissão de parecer	CFVC	Até 31 de março - Clausula XVI al. a) e b)
Aprovação	CA	Até 30 de abril - Clausula XIX n.º 2

Fonte: Protocolo – Portaria n.º 667/86, de 7 de novembro.

Anexo 7 - Balanço 2019

Rúbricas	Ano corrente (€)	%
Ativo Não Corrente	425 792,90	75,15%
Ativos fixos tangíveis	425 792,90	75,15%
Ativo Corrente	140 833,74	24,85%
Inventários	11 147,52	1,97%
Clientes, contribuintes e utentes	6 965,00	1,23%
Outras contas a receber	17434,1	3,08%
Caixa e depósitos	105 287,12	18,58%
Total Ativo	566 626,64	100,00%
Passivo Não Corrente	0,00	0,00%
Passivo Corrente	109 882,91	19,39%
Credores por transferência e subsídios concedidos	51 336,11	9,06%
Fornecedores	3 634,85	0,64%
Estado e outros entes públicos	13 799,25	2,44%
Outras contas a pagar	41 112,70	7,26%
Total Passivo	109 882,91	19,39%
Resultados transitados	-20 418,46	-3,60%
Outras variações no Património Líquido	425 792,58	75,15%
Resultado líquido do período	51 369,61	9,07%
Total Património Líquido	456 743,73	80,61%

Fonte: Prestação de contas exercício de 2019.

Anexo 8 - Decomposição do Ativo Fixo Tangível

Rubrica	Valor Aquisição (€)	Adições 2019 (€)	Diminuições 2019 (€)	Valor Amortização 2019 (€)	Valor Líquido (€)	%
Ativo Fixo Tangível	3 740 893,35	19 698,45	303 782,89	3 031 016,01	425 792,90	100,00%
Edifícios e outras construções	938 775,56			562 377,37	376 398,19	88,40%
Equipamento básico	2 405 072,07	19 698,45	217 517,88	2 160 056,74	47 195,90	11,08%
Equipamento transporte	28 837,53		15 786,98	13 050,55	0,00	0,00%
Equipamento administrativo	151 274,31		54 091,80	95 209,44	1 973,07	0,46%
Outros	216 933,88		16 386,23	200 321,91	225,74	0,05%
Total Geral	3 740 893,35	19 698,45	303 782,89	3 031 016,01	425 792,90	100,00%

Fonte: Prestação de contas exercício de 2019.

Anexo 9 - Decomposição dos Meios Financeiros Líquidos

Conta	Descrição	(€) Saldo Contabilidade
1111	Caixa	129,84
121	Depósitos a ordem no Tesouro	105 157,28
Total		105 287,12

Fonte: Prestação de contas exercício de 2019.

Anexo 10 – Demonstração de fluxos de caixa de 2019

Rúbricas	2019 (€)
Recebimentos de clientes	45 539,05
Pagamentos a fornecedores	-484 885,13
Pagamentos ao pessoal	-286 174,01
Caixa gerada pelas operações	-725 520,09
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	0,00
Outros recebimentos/pagamentos	762 398,36
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)	36 878,27
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	-19 698,45
Recebimentos - Transferências de capital	20 000,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)	301,55
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)	0,00
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	37 179,82
Efeito das diferenças de câmbio	0,00
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	68 107,30
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	105 287,12

Fonte: Prestação de contas exercício de 2019.

Anexo 11 – Demonstração de resultados de 2019

Rúbricas	Ano corrente (€)	Rendimentos / Gastos (%)
Prestações de serviços e concessões	102 443,24	11,27%
Transferências e subsídios correntes obtidos	726 273,71	79,90%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-9 578,07	-1,05%
Fornecimentos e serviços externos	-465 084,50	-51,17%
Gastos com pessoal	-300 988,85	-33,11%
Transferências e subsídios concedidos	-6 174,02	-0,68%
Prestações sociais	-3 198,93	-0,35%
Imparidade de dívidas a receber (perdas\reversões)	129,48	0,01%
Outros rendimentos e ganhos	80 133,19	8,82%
Outros gastos e perdas	-3 789,55	-0,42%
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	120 165,70	
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-68 796,09	-7,57%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	51 369,61	
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00%
Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00%
Resultado antes de impostos	51 369,61	
Resultado líquido do período	51 369,61	

Fonte: Prestação de contas exercício de 2019.

Anexo 12 – Composição dos Fornecimentos e Serviços Externos a 31 de dezembro de 2019

Rubrica	Saldo (€)
Estudos Pareceres e Consultoria Jurídica	5 904,00
Estudos de Organização Económico-Financeiros	2 835,16
Publicidade Comunicação e Imagem	4 735,50
Vigilância das Instalações	58 217,13
Honorários - Pessoal Docente	188 726,78
Honorários – Colaboradores	1 313,00
Honorários – Assessores	0,00
Honorários – Consultadoria	4 201,65
Assistência de Equipamentos (Sem Contrato)	1 290,61
Assistência de Equipamentos (Com Contrato)	5 724,71
Conservação – Obras	5 074,96
Outros Serviços Especializados	373,75
Material de Escritório	354,41
Material Educação, Cultura Recreio	227,24
Artigos de Higiene e Limpeza Vestuário	3 600,56
Outros Bens	12 129,97
Eletricidade	1 758,40
Água	2 703,26
Despesas Com Estadas	23 484,29
Despesas Com Alimentação	123,49
Despesas Com Deslocações	10 723,16
Deslocações e Estadas – Outras	4 488,91
Central Telefónica	1 942,41
Comunicações moveis	1 910,14
Internet	12 491,51
Recheio / Equipamentos do Edifício	5 347,14
Encargos Gerais Formandos	1 151,32
Seguro Automóvel	435,56
Acidentes Pessoais	88,12
Limpeza Edifício	22 379,97
Licença Incentea	20 052,77
Via Direta	4 552,93
Licença panda	2 717,07
Outros Serviços	54 024,62
Total Geral	465 084,50

Fonte: Prestação de contas exercício de 2019.

Anexo 13 – Principais rubricas de Vencimento em 2019

Rótulos de Linha	Nº Funcionários que usufruíram	Valor médio (€)	Valor total do ano (€)
Vencimento	13	1 165,54	145 692,13
Abono para Falhas	2	176,90	1 768,95
Despesas Representação	3	213,48	5 123,42
Subsídio Alimentação	13	137,77	15 016,79
Gratificações	3	277,27	8 318,10
Hora Extra a 50%	1	110,04	110,04
Senhas de Presença	1	41,59	41,59
Subsídio de Férias *	11	1 078,54	11 863,98
Subsídio de Natal *	13	1 085,64	14 113,37
		Subtotal	202 048,37

Fonte: Base de dados dos vencimentos do pessoal em 2019.

* No mês de junho o subsídio de férias de duas funcionárias (Salomé Moreira e Alexandra Moleiro) foram processados na rubrica do subsídio de Natal, essa situação encontra-se corrigida, no quadro apresentado.

Anexo 14 - Demonstração de Desempenho Orçamental

	Rubricas	Valor (€)
	Saldo de gerência anterior	68 107,30
	RI01 - Operações orçamentais [1]	0,00
	RI02 - Devolução do saldo operações orçamentais	68 107,30
	RI03 - Operações de tesouraria [A]	0,00
Recebimentos	Receita corrente	885 307,72
	R5 - Transferências Correntes	839 768,67
	R6 - Venda de bens e serviços	45 539,05
	Receita de capital	20 000,00
	R9 - Transferências de Capital	20 000,00
	Receita efetiva [2]	905 307,72
	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	905 307,72
	ROT1 - Operações de tesouraria [B]	0,00
	Receita total [1] + [2] + [3]	905 307,72
Pagamentos	Despesa corrente	780 322,15
	D1 - Despesas com o pessoal	286 174,01
	D2 - Aquisição de bens e serviços	484 885,13
	D4 - Transferências correntes	9 205,45
	D5 - Outras despesas correntes	57,56
	Despesa de capital	19 698,45
	D6 - Aquisição de bens de capital	19 698,45
	Despesa efetiva [5]	800 020,60
	Soma [7]=[5]+[6]	800 020,60
	DOT1 - Operações de tesouraria [C]	0
	Despesa total [5] + [6]	800 020,60
		105 287,12
Saldo para a gerência seguinte	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	105 287,12
	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	0,00
	Saldo global [2] - [5]	105 287,12
	Saldo corrente	104 985,57
	Saldo de capital	301,55

Anexo 15 – Amostra das adjudicações efetuadas pelo CENJOR em 2019

Nº do contrato	Objeto do contrato	Entidade adjudicatária	Data do contrato	Prazo de execução	Preço contratual c/IVA	Montante executado c/IVA	Procedimento
CNT-21-18	Prestação de serviços de segurança	GIS Privada - Segurança	28/12/2018	365 dias	55.793,00	58.217,13	Consulta prévia
CNT-01-2019	Prestação de serviços de apoio informático mensal para 2019 - 1.º semestre	INCENEA	17/01/2019	6 meses	8.679,00	8.679,00	Ajuste direto
CNT-02-2019	Prestação de serviços de limpeza	Numquam		11 meses	17.306,00	18.605,45	Ajuste direto
CNT-05-2019	Consultadoria e desenvolvimento tecnológico, coordenação ações	Miguel Crespo	14/02/2019	11 meses	3.539,00	3.539,00	Ajuste direto
CNT-11-19	8 workstations	Rochinfor	Dispensado de Contrato	imediatamente	15.453,72	15.453,72	Ajuste direto
CNT-12-19	2 computadores i5	Rochinfor		2 semanas	1.813,02	1.813,02	
CNT-14-19	1 camara vídeo Sony HXR	Colorfoto		3 semanas	2.432,00	2.432,00	
CNT-15-19	Inventariação bens móveis	B4B - Contabilidade e Consultoria		28+17 dias	1.000,00	1.000,00	Ajuste direto
CNT-15-19	Trabalhos complementares	B4B - Contabilidade e Consultoria			2.300,00	2.300,00	
CNT-17-19	Prestação de serviços de apoio informático - 2.º semestre	INCENEA	19/06/2019	7 meses	20.251,00	20.251,00	
CNT-20-19	Módulo Gestão de contratos Primavera; contrato continuidade e consultor funcional	INCENEA			4.015,00	4.015,00	Ajuste direto
CNT-24-A-19	Renovacao contrato Primavera "Continuity software agreement CSA"	INCENEA			4.009,00	4.009,00	
	Serviços de utilização da plataforma de contratação eletrónica	Acingov	12/11/2019	365 dias	615,00	615,00	Ajuste direto
Total:					137.204,00	140.929,32	

Anexo 16 – Pagamentos antes da publicação dos contratos no portal base.gov

Entidade	objeto	Procedimento	Data do contrato	Valor c/ IVA	Publicitação Base Gov	Fatura			Pagamentos			
						Número	Data	Valor €	AP	AP Data	Valor €	Transferência bancária
GIS - Segurança Privada	Prestação de serviços de segurança para o ano de 2019	AD c/ consulta a 10 entidades	28/12/2018	55 793 + eventuais serviços extras	s/ evidência	SDE 19/192	02/11/2019	4.649,40	Diretora	15/02/2019	4.649,40	19/02/2019
						SDE 19/263	03/04/2019	4.649,40	Diretora	13/03/2019	4.649,40	14/03/2019
						SDE 19/371	01/04/2019	4.715,82	Diretora	04/04/2019	4.715,82	24/04/2019
						SDE 19/487	03/05/2019	4.715,82	Diretora	09/05/2019	4.715,82	31/05/2019
						SDE 19/599	04/06/2019	4.649,40	Diretora	07/06/2019	4.649,40	26/06/2019
						SDE 19/718	03/07/2019	4.782,24	Diretora	08/07/2019	4.782,24	31/07/2019
						SDE 19/828	02/08/2019	4.649,40	Diretora	06/09/2019	4.649,40	10/09/2021
						SDE 19/960	02/09/2019	4.649,40	Diretora	06/09/2021	4.649,40	26/9/2019
						SDE 19/1093	01/10/2019	4.649,40	Diretora	08/10/2019	4.649,40	25/10/2019
						SDE 19/1205	04/11/2019	4.649,40	Diretora	11/11/2019	4.649,40	15/11/2019
						SDE 19/1321	02/12/2021	4.649,40	Diretora	05/12/2021	4.649,40	09/12/2021
						SDE 19/1377	17/12/2019	4.649,40	Diretora	19/12/2019	4.649,40	20/12/2019
						SDE 19/1399	20/12/2019	2,158,65	Diretora	20/12/2019	2,158,65	23/12/2019
Subtotal								58.217,13			58.217,13	
INCENEA 1/2019	Consultadoria e gestão/sistemas de comunicação para 2019 - 1.º semestre (AD 1/2019)	Ajuste direto	17/01/2019	8 679	s/ evidência	FA B19/330	22/01/2019	1.446,48	Diretora	29/01/2019	1.446,48	31/01/2019
						FA B19/821	19/02/2019	1.446,48	Diretora	27/03/2019	1.446,48	27/03/2019
						FA B19/1190	15/03/2019	1.446,48	Diretora	27/03/2019	1.446,48	27/03/2019
						FA B19/1668	29/04/2019	1.446,48	Diretora	14/05/2019	1.446,48	16/05/2019
						FA B19/2014	15/05/2019	1.446,48	Diretora	14/06/2019	1.446,48	17/06/2019
						FA B19/2453	17/06/2019	1.446,48	Diretora	18/6/2019	1.446,48	26/6/2019
Subtotal								8.678,88			8.678,88	
Numquam 2/2019	Prestação de serviços de limpeza para o ano de 2019 (AD n.º 2/2019)	AD c/ consulta a 10 entidades	Adjudicado em 31/01/2019	17 306	s/ evidência	FA NQ/208	31/01/2019	1,511,78	Diretora	04/02/2019	1,511,78	11/02/2019
						FA NQ/31	28/02/2019	1,573,28	S/I	S/I	1,573,28	15/03/2019
						FA NQ/61	27/03/2019	1,573,28	Diretora	01/04/2019	1,573,28	04/04/2019

Entidade	objeto	Procedimento	Data do contrato	Valor c/ IVA	Publicitação Base Gov	Fatura			Pagamentos			
						Número	Data	Valor €	AP	AP Data	Valor €	Transferência bancária
						FA NQ/71	30/04/2019	1.573,28	Diretora	03/05/2019	1.573,28	16/05/2021
						FA NQ/115	30/05/2019	1.573,28	Diretora	04/06/2019	1.573,28	26/06/2019
						FA NQ/153	30/06/2019	1.360,87	Diretora	10/07/2019	1.360,87	31/07/2019
						FA NQ/156	31/07/2019	1.573,28	Diretora	31/7/2019	1.573,28	07/08/2019
						FA NQ/186	31/08/2021	1.573,28	Diretora	03/09/2019	1.573,28	06/09/2019
						FA NQ/191	01/10/2019	1.573,28	Diretora	Não consta	1.573,28	10/10/2019
						FA NQ/194	30/10/2019	1.573,28	Diretora	11/11/2019	1.573,28	14/11/2019
						FA NQ/202	01/12/2019	1.573,28	Diretora	04/12/2019	1.573,28	09/09/2019
						FA NQ/205	17/12/2019	1.573,28	Diretora	19/12/2019	1.573,28	20/12/2019
			Subtotal					18.605,45			18.605,45	
Rochinfor 11/2019	8 workstations	AD - consulta 5	Encomenda a27/5/2019	15 453,72	s/ evidência	FA A/5661	06/11/2019	15.453,72	Diretora	11/06/2019	15.453,72	cheque n.º 525118, de 11/6/2019?
INCENEA						FAVB19/2507	28/06/2019	2.892,96	Diretora	05/08/2019	2.892,96	07/08/2019
Prestação de serviços de apoio informático - 2.º semestre (AD 17/2019)						FAVB19/2828	15/07/2019	2.892,96	Diretora	17/07/2019	2.892,96	31/07/2019
						FAVB19/3270	20/08/2019	2.892,96	Diretora	22/08/2019	2.892,96	02/09/2019
						FAVB19/3637	setembro	2.892,96	Diretora	23/09/2019	2.892,96	10/10/2019
						FAVB19/4042	18/10/2019	2.892,96	Diretora	25/10/2019	2.892,96	31/10/2019
						FAVB19/4500	novembro	2.892,96	Diretora	21/11/2019	2.892,96	27/11/2019
						FAVB19/4888	17/12/2019	2.892,96	Diretora	19/12/2019	2.892,96	20/12/2019
			Subtotal					20.250,72			20.250,72	
TOTAL											121.205,90	



8.7. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO



Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas

TRIBUNAL DE CONTAS

E 8299/2022
2022/6/6



Exmo. Senhor

Diretor – Geral do Tribunal de Contas

A/C: Departamento de Auditoria III – Prestação de
Contas DA III.2 – Setor Empresarial do Estado e Outras
Avenida da República, 65
1050-189 LISBOA

Lisboa, 31 de Maio de 2022

N/Ref^o 220060

Assunto: Notificação do Relato da Verificação Externa de Contas ao Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, relativa a 2019 - Exercício do Contraditório.

Proc. n.º 2/2021 –VEC – DA III.2

Conta n.º 4859/2019

Na sequência da Notificação supra referida, recebida no passado dia 23/05/2022, vem o Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, em sede do Exercício do Contraditório, pronunciar-se sobre alguns dos pontos referidos na mesma, conforme documento (com 159 páginas) que se junta.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

(Estêvão José Vieira André)



Verificação Externa de Contas ao Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, relativa a 2019 – Exercício do Contraditório

Processo n.º 2/2021 – VEC

Conta n.º 4859/2019

Na sequência da Notificação para exercício do contraditório supra referido, vimos por este meio pronunciar-nos e juntar documentos de prova, mencionando pela ordem em que foram referidos e com a mesma numeração em relação aos pontos em causa.

Pontos:

18. “Relativamente ao CTP este órgão reuniu apenas uma vez, sendo de referir que o Protocolo não define, para este órgão, qualquer periodicidade para a realização de reuniões, e que, nesta matéria, foi deliberado pelo CA do CENJOR “(. ..) elaborar um regulamento interno de funcionamento do CTP, que preveja, designadamente, um processo de substituição de elementos faltosos e a aprovação das atas”. Não tendo sido possível apurar as diligências efetuadas com vista à elaboração do documento mencionado, deve o CENJOR, em sede de contraditório, informar sobre as mesmas.

19. Em 2019 e até à data do terminus do trabalho de campo, existiam seis membros nomeados no CTP (incluindo a Diretora do CENJOR) ao invés dos oito membros que, nos termos do Protocolo, o constituem.

20. Efetivamente, existe um único representante da Associação Portuguesa de Imprensa e da Associação de Imprensa Diária, no CTP do CENJOR, in casu o membro que, em 2018, se demitiu, não tendo até à data de trabalho de campo da presente VEC, sido nomeado pela tutela.

21. Acresce que as atas de cada reunião devem ser assinadas pelos membros que estiveram presentes, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 34º do CPA, pelo que ao CTP do CENJOR caberá desencadear os seus bons ofícios em ordem ao cumprimento daquele normativo.

22. Importa, pois, que seja ponderada a oportunidade e conveniência da adequação protocolar/regulamentar do CENJOR, de modo a compatibilizar as regras de funcionamento do CTP com as exigências que lhe estão legalmente definidas e clarificar quer a sua composição quer a regularidade do seu funcionamento.”

A diretora do Cenjor convocou uma reunião do CTP para o próximo dia 30 de junho, para, entre outros assuntos, o Conselho elaborar um regulamento interno de funcionamento que permita ultrapassar dificuldades, nomeadamente a ausência de membros e a assinatura das atas. Normalmente, a ata de uma reunião é aprovada no início da reunião seguinte, na qual, frequentemente, os membros presentes não equivalem, na sua totalidade, aos membros da reunião anterior. Vamos criar condições, através de um regulamento, para que a dificuldade



seja ultrapassada. O CTP tem contado com seis membros nomeados pelo ministério da Tutela, por indicação dos outorgantes (quatro), de uma universidade com ensino de jornalismo (um) e do corpo de formadores do Cenjor (um). Existe um único membro representativo dos empregadores (Associação Portuguesa de Imprensa e Associação de Imprensa Diária), à semelhança do que acontece no Conselho de Administração e na Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas.

30. "O plano de atividades e o orçamento de 2019 foram aprovados em 16 de agosto de 2018, assinados e rubricados pela Diretora e pelos membros do CA do Centro. Neste âmbito, constatou-se o envio formal deste documento pelo CENIOR aos outorgantes, apesar de não ter sido possível observar o prazo para o efeito definido na cláusula XVIII, ou seja, 15 de junho do ano anterior a que digam respeito aqueles documentos.."

Relativamente a este ponto, manifestamos a impossibilidade de cumprimento do prazo, dado que as instruções do GEP – Gabinete de Estratégia e Planeamento com instruções para elaboração do Plano de Atividades e Orçamento, bem como a própria circular da DGO nos últimos anos têm sido emitidas na 1.ª quinzena de agosto do ano anterior ao que os mesmos dizem respeito (a título de exemplo a Circular Série A n.º 1404 da DGO tem data de 02/08/2021, e as instruções para elaboração Plano de Atividades e Orçamento de 2022, foram-nos enviadas a 06/08/2021). É mais uma situação em que se verifica que as datas constantes do Protocolo do Cenjor estão desfazadas da realidade e como tal impossíveis de cumprir.

35. "Contudo, a prestação de contas ao Tribunal de Contas, através da plataforma eletrónica em 02/07/2020, tendo por base a Instrução n.º 01/2019 - PG e a Resolução n.º 3/2019-2ª Secção, foi efetuada sob o regime simplificado das microentidades e não de acordo com o regime simplificado submetido a aprovação do CA, situação que deverá ser esclarecida em sede de contraditório".

Desconhecíamos que, apesar de o Cenjor se enquadrar no regime simplificado como microentidade, pelo facto de elaborarmos e terem sido aprovadas contas de acordo com o regime simplificado das pequenas entidades, as mesmas deveriam ter sido submetidas através da plataforma eletrónica do Tribunal de Contas como pequena entidade, e que tivéssemos que reportar toda a informação de pequena entidade. De futuro vamos proceder conforme indicado.

38. "Contudo verificou-se que o Anexo às Demonstrações Orçamentais não proporciona uma descrição nem uma desagregação adequada dos itens inscritos nas Demonstrações Orçamentais tal como previsto nos pontos 11 e 12 da NCP 26, onde consta que o Anexo deve ser um documento explicativo e de divulgação dos dados constantes dos mapas relativos ao processo orçamental, bem como de informações acerca de itens que não reúnem condições para reconhecimento e acerca do cumprimento das leis, regulamentos ou regras impostas externamente."

Iremos proceder em conformidade na próxima prestação de contas e de futura.

39. "Acréscem ainda as seguintes situações no preenchimento/submissão dos mapas de prestação de contas que devem ser regularizadas em futuras prestações de contas:

a) No mapa "Caracterização da Entidade" o enquadramento indicado foi "Administração Central" quando, pelas características do Centro, seria "Administração Autónoma";

b) A ata de aprovação submetida não contém todos os elementos previstos na Norma Técnica 4.1 da Instrução n.º 1/2019- PG;



Handwritten signature

c) O mapa "Contratação Administrativa - Adjudicações por tipo de Procedimento" não está conforme o modelo previsto da NCP 25."

Iremos proceder em conformidade na próxima prestação de contas e de futuro

40. "O exame aos procedimentos do controlo interno instituídos evidenciou os seguintes pontos fortes e pontos que carecem de melhoria, concluindo-se que o sistema de controlo interno do Centro é regular:"

Área	Pontos fortes	Pontos que carecem de melhoria
Organização Geral	Orientações escritas sobre pagamento de taxas ao CENJUR e sistema de pagamentos a fornecedores.	<input checked="" type="checkbox"/> Ausência de documento integrado e sistematizado de controlo interno. <input checked="" type="checkbox"/> Ausência de elaboração e de divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivo relatório anual de execução.
Méios Financeiros Líquidos	Ofundo fixo de caixa é usado para despesas de reduzido valor e de caráter urgente. Realização mensal de fecho de caixa, com contagens físicas.	<input checked="" type="checkbox"/> Ausência de evidência de aprovação de um regulamento para a constituição, utilização e reposição do "fundo de manio fixo de caixa". <input checked="" type="checkbox"/> Ausência de registos regulares e tempestivos de "fundo de manio fixo de caixa". <input checked="" type="checkbox"/> Ausência de procedimentos escritos para o registo e controlo dos recebimentos em numerário. <input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de registo contabilístico, em conta de "caixa" dos valores recebidos em numerário.
Ativos Fixos Tangíveis (AFT) e Ativos Intangíveis (AI)	Controlo dos Ativos Fixos Tangíveis por etiquetagem.	<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de regulamentação sobre inventariação, reavaliação contabilística, abate e controlo dos AFT, incluindo critérios de capitalização. <input checked="" type="checkbox"/> Existência de bens obsoletos nas listagens dos ativos fixos tangíveis e dos ativos intangíveis.
Despesa		<input checked="" type="checkbox"/> O ato de receção e conferência não é objeto de um registo específico destinado à contabilidade. <input checked="" type="checkbox"/> Ausência de especialização de despesa de caráter regular e previsível. <input checked="" type="checkbox"/> Os ficheiros <i>Single Euro Payments Area</i> (SEPA) para pagamento ao pessoal não são carregados automaticamente e implicam o registo manual dos valores a pagar.

"Pontos que carecem de melhoria:"

"Ausência de elaboração e de divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivo relatório anual de execução.

Ausência de evidência de aprovação de um regulamento para a constituição, utilização e reposição do "fundo de manio fixo de caixa".

O ato de receção e conferência não é objeto de um registo específico destinado à contabilidade.

Os ficheiros *Single Euro Payments Area* (SEPA) para pagamento ao pessoal não são carregados automaticamente e implicam o registo manual dos valores a pagar."

Vamos pôr em prática os pontos de melhoria mencionados.



Destacamos alguns aspectos que entretanto já foram implementados e/cu melhorados nomeadamente os seguintes:

- Foi elaborado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o ano de 2020, aprovado em reunião de Conselho de Administração de 25/03/2020 conforme cópia da Ata 546 e Plano que se juntam como **Anexo: 1**;
Vamos tentar melhorar o mesmo e implementar o Relatório Anual de Execução.
- O Fundo Fixo de Caixa foi aprovado em reunião de Conselho de Administração de 29/11/2011, conforme cópia da Ata n.º 426 e Circular n.º 04/2011 elaborada na sequência da deliberação do C. A. que se juntam como **Anexo: 2**
- No que se refere a Despesa, já é mencionado nas faturas a conformidade de despesa em função do contratado e na Guia de Entrega da Nota de Encomenda é mencionado a receção e conferência dos bens ou prestação dos serviços, conforme exemplos que se juntam como **Anexo: 3**
Já estamos a trabalhar no sentido de os ficheiros de salários serem gerados pela aplicação onde são processados, conforme troca de mails que se juntam como **Anexo: 4**.

41. "Em sede de contraútorário deve o CENJOR esclarecer sobre os motivos da não elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivo relatório anual de execução."

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, não foi elaborado em 2019 devido à falta de meios humanos citada no ponto 27. No entanto, o mesmo foi elaborado para o ano de 2020, conforme referido no ponto anterior

51. "Foi realizada uma contagem física ao AFT, com incidência particular no equipamento informático adquirida em 2019, tendo-se verificado que todos os bens se encontravam nos locais identificados no inventário com exceção do bem 3581 - Fotocopiadora multifunções Ricoh e o 3561 - 1 impressora Brother Laser Mono que apesar de terem sido posteriormente localizados, não se encontravam devidamente etiquetados."

Os bens referidos já foram entretanto etiquetados.

52. "Em relação aos inventários, que representam 11.147,52€ (1,97%) do balanço, foi realizada uma contagem física aos bens em armazém tendo-se constatado a existência de vários itens que se encontram descontinuados e inutilizáveis que urge regularizar, no montante de 740,40€."

Os referidos bens já não constam do inventário de 2020 e em 2021 deu-se continuidade a esse procedimento tendo abaido mais alguns bens que não estavam operacionais, conforme cópias que se juntam como **Anexo: 5 -A** e **Anexo: 5 - B**.

55. "Os pagamentos efetuados através de transferência bancária são realizados por importação do ficheiro SEPA, o qual é criado/alterado manualmente pelo DAF, com base em ficheiros SEPA anteriores, o que acarreta riscos de possíveis erros nos pagamentos pelo que tal situação deverá ser alterada de forma que o ficheiro SEPA seja criado de forma automática e em software próprio."



Estamos a trabalhar com a empresa que nos presta apoio no software de processamento de salários para que o ficheiro de transferência de salários seja gerado na aplicação Primavera, conforme supra referido e troca de mails que se junta como Anexo: 4

58. "O CENIOR possui um Fundo de Maneio Fixo de Caixa, à guarda da tesouraria, fixado em 250,00€, com o valor máximo do pagamento por ato de 50,00€, para fazer face a despesas pontuais e urgentes, relativamente ao qual não foi obtida evidência de ter sido aprovado pelo CA nem um regulamento nem a Circular interna n.º04/2011"

O Fundo de Maneio Fixo de Caixa foi aprovado em reunião de C. A. de 29/11/2011, conforme referido no ponto 40. (Anexo: 2)

59. "De notar que o CENIOR está a utilizar a conta "111 - Caixa" para registar os movimentos deste Fundo Maneio Fixo de Caixa, quando o SNC-AP estabeleceu uma conta específica para o registo destas operações, ou seja, a conta "118- Fundo fixo"."

Nos movimentos de Fundo de Maneio Fixo de Caixa, vai deixar de ser utilizada a conta "111 – Caixa" e passar a ser utilizada a conta "118 – Fundo fixo".

60. "Foi realizado teste ao Fundo Maneio Fixo de Caixa onde se constatou a sua existência e integridade, bem como a adequada tipologia das despesas suportadas. Referir ainda que a reposição do fundo fixo de caixa é realizada através de reforços oriundos da conta bancária do CENIOR que não são periódicos sendo realizados quando necessário e sem critérios previamente estabelecidos."

As reposições de Fundo Fixo não eram feitas de forma regular e de modo a repor o valor exato do Fundo Fixo de 250 € devido a dificuldades de logística que se prendem com a assinatura de cheques para repor valores normalmente baixos. Tem-se utilizado o cartão bancário para levantamentos de valor certo no multibanco. Vamos elaborar um regulamento para o Fundo Fixo de Caixa em que se pretende que pelo menos no final do semestre e do ano a reposição seja feita na quantia exata para repor o valor de fundo fixo e ao longo do ano se repor quando o mesmo tenha um valor abaixo de determinada importância (p.e. 75 €).

67. "Foram realizados testes às diversas subcontas de FSE constatando-se que não foi observado o princípio da especialização na contabilização de diversas faturas, nomeadamente o acréscimo de gastos, em 2018, com serviços de limpeza e diferimento de gastos referente a licenças de software, no valor total de 4.451,36€"

Vamos proceder em conformidade, de acordo com as regras de especialização de exercícios.

79. "Da análise às despesas com o pessoal verificou-se que em 2019:

a) Não existiu segregação de funções entre o processamento e o pagamento das remunerações no período em que a técnica responsável pelo processamento de salários esteve a substituir a Tesoureira, ausente por motivos de doença prolongada, acrescida o facto de apenas ter sido contratada a DAF em setembro de 2019.

b) Os mapas mensais das remunerações são assinados apenas pela Diretora sem evidência da identificação de quem os elaborou e de quem os validou."

Desde outubro de 2019, os mapas de remunerações já são assinados por quem fez o processamento das mesmas, por quem validou (chefe do DAF) e pela Diretora, conforme cópias que se juntam como Anexo: 6



80. "Da análise à aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital não resultaram situações a relatar, tendo os responsáveis esclarecido todas as questões colocadas exceto a relativa à falta de evidência de documentação de suporte (comprovativo de embarque) em despesas referentes a deslocações aéreas."

Atualmente, já estamos a juntar os comprovativos de embarque às despesas de viagens aéreas, conforme cópias que se juntam como Anexo: 7

81. "A análise à aquisição de serviços de formação permitiu verificar omissões e incongruências entre os pagamentos efetuados aos formadores, as notas de honorárias emitidas, faturas-recibos (recibos-verdes) emitidos pelos formadores e a informação disponibilizada no mapa de formação ministrada em 2019 juntamente com o mapa de honorários, entre as quais se destacam:

- a) Nem sempre as fatura-recibo emitidas pelos formadores especificam a formação ministrada, situação que dificulta a conferência e validação das mesmas;**
- b) Emissão de faturas-recibos em 2019 referentes a formação de 2018;**
- c) Ausência do documento "Nota de honorários", emitida através do sistema Human Train relativamente às faturas-recibo n.º 83 do formador Carlos Raleiras, e às faturas-recibos n. 86, 90 e 92 do formador Rui Rocha;**
- d) Aparente existência de pagamentos em duplicado, relativos às formações 19132255 e 19232723, ministradas em 2019, a que correspondem as notas de Honorários n.º 711, de 744,80€ e n.º 672, de 685€53;**
- e) Dificuldades em assodar os pagamentos SBA às respetivas faturas-recibos;**

82. Em sede de contraditório deverá o CENJOR remeter a documentação em falta (alínea c) do parágrafo anterior) ou eventual justificação para a sua inexistência e disponibilizar esclarecimentos sobre a situação relativa ao eventual pagamento em duplicado ou, caso a mesma já tenha sido identificada e corrigida pelo Centro, eventuais documentos comprovativos da respetiva regularização."

Seguem informações/esclarecimentos e documentos comprovativos:

a) De facto nem sempre a fatura/recibo emitida pelo formador especifica a formação ministrada. Como os honorários são processados mensalmente, o que acontece é que um recibo pode dar quitação a várias ações onde o formador prestou formação nesse determinado mês e, como a Nota de Honorários faz referência às várias ações, por vezes não tem sido colocado esse descritivo no recibo. O Cenjor irá implementar essa regra a partir de agora, de modo a que o descritivo do recibo detalhe toda a formação ministrada no mês. Junta-se como Anexo: 8 um ficheiro de pagamento de honorários com os respetivos recibos e Nota de honorários com o detalhe da ação de formação dada e n.º de horas dadas nesse período.

b) Neste caso específico, a ação 18132155 FF_INI_90 - Formação Pedagógica Inicial de Formadores, teve a sua data de início a 05-12-2018 e data de fim a 23-01-2019, a formadora em questão ministrou formação em dezembro de 2018 e em janeiro de 2019, as horas relativas a dezembro de 2018 e a janeiro de 2019 só foram pagas no final da mesma, razão pela qual apesar

6



Handwritten signature

de a ação ter tido início em 2018, tenha havido lugar à emissão de recibo em 2019, (conforme cronograma que se junta como **Anexo: 9**);

c) Recibo 83- Carlos Raleiras, este pagamento é relativo a ajudas de custo de deslocação para formação em Timor, logonão é efetuado registo em Nota de Honorários no Humantrain (Anexo: 10**);**

Recibo 86- Rui Rocha, relativo a ajudas de custo de formação dada em Timor, pelo mesmo motivo não é efetuado registo em Nota de Honorários no Humantrain (**Anexo: 11**);

Recibo 90- Rui Rocha, relativo a ajudas de custo a Viseu não é efetuado registo em Nota de Honorários no Humantrain, não foi possível localizar o boletim de itinerário (**Anexo: 12**);

Recibo 92- Rui Rocha, Nota de Honorários n.º 856 (**Anexo: 13**);

d) Constatou-se, de facto, ter havido pagamento em duplicado ao formador Carlos Raleiras das horas relativas aos cursos 19132255 e 19232723.

Segundo os cronogramas (**Anexo: 14**), o formador ministrou no mês de Maio na ação 19132255 - 32 H e na ação 19232723 - 3 H, horas totalizadas na Nota de Honorários n.º 672 no valor de 686,00 € (**Anexo: 14 -A**);

No mês de Junho o formador ministrou na ação 19232723 mais 3 H, assim no mês de Junho haveria apenas lugar ao pagamento dessas 3 H, o que se verificou foi que a Nota de Honorários n.º 711 no valor de 744,80 € (**Anexo: 14 - B**) totalizou toda a carga horária de Maio e Junho o que originou a duplicação de pagamento;

Assim e face ao exposto, o Cenjor está a efetuar as devidas diligências junto do formador em questão, de modo a que o valor pago em duplicado seja devolvido;

e) Pagamentos SEPA:

No ficheiro SEPA n.º 523 no valor de 1.572,48 - a que correspondem os recibos 60 (222,48 €) e 61 (1.350,00 €), que devido à alteração da situação fiscal do formador relativamente à cobrança de IVA, foram em Dezembro anulados e substituídos respetivamente pelos recibos 90 e 81 (**Anexo: 15**);

No ficheiro SEPA n.º 583 no valor de 1.123,04 € - a que corresponde o recibo 66 (844,42 €), ao qual acrescem despesas médicas (258,62 € + 20,00 €) inerentes à deslocação a TIMOR -, também no caso deste recibo devido à alteração da situação fiscal do formador relativamente à cobrança de IVA, o documento foi anulado e substituído pelo recibo 86 (**Anexo: 16**);

89. "Nos demais procedimentos com exigibilidade de redução do contrato a escrito, constatou-se que foi cumprida esta formalidade, exceto na adjudicação de serviços de limpeza à NumQuam, no montante de 14.070,00€ sem IVA, a vigorar entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019. Com efeito, não foi evidenciada a celebração de contrato escrito, entre o CENJOR e a NumQuam, apesar de existir caderno de encargos, em cumprimento do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 95º do CCP que obriga a redução a escrito de aquisições de serviços com o preço contratual superior a 10.000,00€."

Junta-se como **Anexo: 17** cópia do referido contrato celebrado com a empresa NumQuam.

Handwritten number 7

90. "Nos contratos examinados verificaram-se, ainda, as seguintes falhas:

a) Falta de evidência da designação do gestor do contrato, em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96º do CCP;

b) Falta da elaboração de relatório, com as metas definidas e a confirmação da sua correta execução, designadamente para efeitos de pagamento;

c) Omissão quanto ao ato de adjudicação e ao ato de aprovação da minuta do contrato, conforme al. b) do n.º 1 do referido art.º 96º;

d) Inexistência de referência contratual sobre a não exigência da prestação de caução pelos adjudicatários, já que os contratos examinados são subsumíveis de ser enquadrados no n.º 2 do art.º 88º do CCF."

Vamos proceder em unanimidade.

92. "A aquisição de serviços de formação para cada ação é realizada diretamente pelo CENJOR, de acordo com os formadores disponíveis na sua Bolsa de Formadores, sem recurso a consulta ao mercado."

A contratação de formadores no Cenjor é feita com recurso à Bolsa de Formadores do Centro, uma bolsa permanentemente aberta à candidatura de profissionais, disponibilizada no nosso site. É preocupação do Cenjor que esta bolsa esteja atualizada e seja alargada ao maior número de profissionais e de matérias, tendo em conta que se dirige a um setor em rápida evolução tecnológica e de conteúdos. O Centro tem, desde 2013, realizado habitualmente dois cursos de Formação Pedagógica Inicial de Formadores por ano, de forma a habilitar novos formadores e a dar resposta às exigências da atualidade.

97. "O CENJOR não demonstrou ter dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 127º do CCP publicitando os contratos celebrados através do portal dos contratos públicos nas seguintes situações:

Quadro 5: Pagamentos de contratos antes da respetiva publicitação

Entidade	Data do contrato	Valor c/ IVA (€)	Evidência base Civ	Pagamentos	
				Data	Valor (€)
GIS - Segurança Privada 21/18	28/12/2018	55.793,00	1/ evidência	15/02 e 20/11/2019	58.212,11
INCENEA 1/2019	17/01/2019	8.679,00	1/ evidência	23/01 e 18/06/2019	8.678,88
Nunquam 2/2019	-	7.306,00	1/ evidência	04/02 e 19/12/2019	18.605,45
Rochilife 11/2019	a)	15.453,72	1/ evidência	11/06/2019	15.453,72
INCENEA 17/2019	19/06/2019	20.251,00	1/ evidência	No segundo semestre de 2019	20.250,79
				TOTAL	121.705,95

a) Não foi exigível a redução de contrato a escrito porque o bem foi entregue dentro do prazo máximo de 20 dias cfr. previsto no art.º 95.º 1.º L

"

Esta situação deveu-se essencialmente à falta de recursos humanos para poder cumprir o supra mencionado.



Como foi referido ao longo da auditoria e mencionado no Relatório nos pontos 27 e 79 a), o Cenjor esteve durante cerca de um ano e meio sem Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro devido a saída para a reforma do anterior chefe de departamento em abril de 2018, cuja substituição só ocorreu em setembro de 2019. Em simultâneo, a pessoa que fazia o controlo administrativo e financeiro e tesouraria esteve de baixa prolongada mais de um ano (de fevereiro de 2018 a março de 2019).

O Cenjor ficou em simultâneo sem os dois pilares fundamentais do Departamento Administrativo e Financeiro. Acresce a isso o facto de os outros elementos do DAF serem pessoas cujo trabalho necessita de acompanhamento e supervisão permanente, além de que a funcionária que estava com a área de aprovisionamentos ser uma pessoa em idade de reforma (reformou-se em 01 de abril de 2021), com apenas 5.º ano, com dificuldade em trabalhar com aplicações informáticas e sem conhecimentos necessários para cumprir todos os requisitos da contratação pública.

Em novembro de 2021, foi admitida uma pessoa para a área de Contratação Pública e Recursos Humanos. Neste momento, estamos a tentar colocar todo esse trabalho em dia, conforme Print do portal Base.gov e exemplo de relatório de execução financeira que se junta como **Anexo: 18**, em que é visível que todos os procedimentos de 2022 estão inseridos em devido tempo.

Vamos tentar ter em atenção todas as recomendações sobre esta matéria e cumprir o estipulado no Código dos Contratos Públicos.

99. “De referir que, relativamente ao montante pago à InCentea, referente ao apoio informático no segundo semestre (20.250.72€), não foi possível analisar as faturas “FAVB19/3237” e “FAVB19/4500” no montante de 2.892,96€, cada, pelo que na resposta ao contraditório, o CA do CENJOR poderá, querendo, disponibilizá-las (ou entregar uma segunda via). Do mesmo modo, não tendo sido disponibilizado o contrato celebrado com a empresa Numquam, na sequência do ajuste direto n.º 2/2019, deve o CENJOR, em sede de contraditório, remeter o contrato em causa ou esclarecer sobre a sua eventual inexistência.”

Em relação às faturas mencionadas da InCentea, pensamos que por lapso de escrita terão mencionado a fatura FAVB 19/3237 e pensamos tratar-se da FAVB 19/3637 já que a mencionada não consta do extrato do fornecedor, conforme cópia que se anexa. Junto enviamos cópia da referida fatura FAVB 19/3637 bem como da FAVB 19/4500 (**Anexo: 19**).

127. “Os ficheiros SEPA utilizados para transferências bancárias são criados manualmente com base em ficheiros SEPA anteriores, situação suscetível de riscos acrescidos de ocorrência de falhas, erros ou irregularidades na sua utilização.”

Além do já referido no ponto 40 em relação aos ficheiros de pagamento de salários, informamos que os ficheiros de Processamento de Honorários neste momento já estão a ser gerados pela aplicação Humantrain, em função dos valores gerados pela mesma, conforme ficheiro de honorários de abril 2022 que se junta como **Anexo: 20**



Estêvão José Vieira André

TRIBUNAL DE CONTAS

E 8329/2022
2022/6/6



Exmo. Senhor

Diretor – Geral do Tribunal de Contas

A/C: Departamento de Auditoria III – Prestação de
Contas DA III.2 – Setor Empresarial do Estado e Outras
Avenida da República, 65
1050-189 LISBOA

Lisboa, 31 de Maio de 2022

Assunto: Notificação do Relato da Verificação Externa de Contas ao Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, relativa a 2019 - Exercício do Contraditório.

Proc. n.º 2/2021 –VEC – DA III.2

Conta n.º 4859/2019

Na sequência da Notificação supra referida, venho por este meio e na qualidade de membro do Conselho de Administração do Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, em sede do Exercício do Contraditório, subscrever o conteúdo do Ofício n.º 220060 de 31/05/2022 assinado por mim na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, conforme documento que se junta.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

(Estêvão José Vieira André)



José Manuel Marques Alves da Silva

TRIBUNAL DE CONTAS

E 8326/2022
2022/6/6



Exmo. Senhor

Diretor – Geral do Tribunal de Contas

A/C: Departamento de Auditoria III – Prestação de

Contas DA III.2 – Setor Empresarial do Estado e Outras

Avenida da República, 65

1050-189 LISBOA

Lisboa, 31 de Maio de 2022

Assunto: Notificação do Relato da Verificação Externa de Contas ao Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, relativa a 2019 - Exercício do Contraditório.

Proc. n.º 2/2021 –VEC – DA III.2

Conta n.º 4859/2019

Na sequência da Notificação supra referida, venho por este meio e na qualidade de Vogal do Conselho de Administração do Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, em sede do Exercício do Contraditório, subscrever o conteúdo do Ofício n.º 220060 de 31/05/2022 assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme documento que se junta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração

(José Manuel Marques Alves da Silva)



Ricardo Alexandre Encarnação Sousa

TRIBUNAL DE CONTAS

E 8330/2022
2022/6/6



Exmo. Senhor

Diretor – Geral do Tribunal de Contas

A/C: Departamento de Auditoria III – Prestação de

Contas DA III.2 – Setor Empresarial do Estado e Outras

Avenida da República, 65

1050-189 LISBOA

Lisboa, 31 de Maio de 2022

Assunto: Notificação do Relato da Verificação Externa de Contas ao Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, relativa a 2019 - Exercício do Contraditório.

Proc. n.º 2/2021 –VEC – DA III.2

Conta n.º 4859/2019

Na sequência da Notificação supra referida, venho por este meio e na qualidade de Vogal do Conselho de Administração do Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, em sede do Exercício do Contraditório, subscrever o conteúdo do Ofício n.º 220060 de 31/05/2022 assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme documento que se junta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração

(Ricardo Alexandre Encarnação Sousa)



Sérgio António Gomes da Silva

TRIBUNAL DE CONTAS

E 8324/2022
2022/6/6



Exmo. Senhor

Diretor – Geral do Tribunal de Contas

A/C: Departamento de Auditoria III – Prestação de
Contas DA III.2 – Setor Empresarial do Estado e Outras
Avenida da República, 65
1050-189 LISBOA

Lisboa, 31 de Maio de 2022

Assunto: Notificação do Relato da Verificação Externa de Contas ao Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, relativa a 2019 - Exercício do Contraditório.

Proc. n.º 2/2021 –VEC – DA III.2

Conta n.º 4859/2019

Na sequência da Notificação supra referida, venho por este meio e na qualidade de Vogal do Conselho de Administração do Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, em sede do Exercício do Contraditório, subscrever o conteúdo do Ofício n.º 220060 de 31/05/2022 assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme documento que se junta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração

Sérgio Gomes da Silva
(Sérgio Gomes da Silva)



Deolinda Maria Ferreira de Almeida

TRIBUNAL DE CONTAS

E 8332/2022
2022/6/6



Exmo. Senhor

Diretor – Geral do Tribunal de Contas

A/C: Departamento de Auditoria III – Prestação de
Contas DA III.2 – Setor Empresarial do Estado e Outras
Avenida da República, 65

1050-189 LISBOA

Lisboa, 31 de Maio de 2022

Assunto: Notificação do Relato da Verificação Externa de Contas ao Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, relativa a 2019 - Exercício do Contraditório.

Proc. n.º 2/2021 –VEC – DA III.2

Conta n.º 4859/2019

Na sequência da Notificação supra referida, venho por este meio e na qualidade de Diretora do Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, em sede do Exercício do Contraditório, subscrever o conteúdo do Ofício n.º 220060 de 31/05/2022 assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme documento que se junta.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora

(Deolinda Maria Ferreira de Almeida)